



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Administração Municipal em especial a Secretaria de Agricultura;

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência da Ata de Registro de Preços nº 045/2022, Processo Licitatório nº 078/2022 Pregão Presencial 050/2022, da Prefeitura Municipal de Rio Novo MG, cujo objeto foi o Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresas interessadas no fornecimento de trator e veículos, conforme convenio nº 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e abastecimentos (Seapa) e o Município de Rio Novo.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dores do Turvo, 10 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



00036/001

10/10/2022

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - REGISTRO DE PREÇOS

**Aplicação:**

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOS AGRÍCOLA NOVO, POTÊNCIA MÍNIMA 75VC, TRACÇÃO 4X4 PARA ADENTER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

Item	Código e Descrição	U. Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	005.003.00329 TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4	UNI	1,0000	0,0000	0,0000
<b>Total ... R\$</b>				<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

**Observações:**

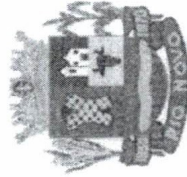
Requisitante: Valdir Ribeiro de Barros Chefia Imediata: \_\_\_\_\_ Autorizador: \_\_\_\_\_

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_

**ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE**





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



Licitação n° 078/2022

Modalidade de Pregão Presencial n° 050/2022

### PREÂMBULO

O Município de RIO NOVO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, visando a eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de trator e veículos, conforme Convênio n° 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo, descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei n° 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis n° 8.883/94, n° 9.648/98, n° 9.854/99 e posteriores, principalmente pela Lei n° 10.520/02.

#### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Rio Novo  
Rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, N° 001  
Bairro Centro

#### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

DATA: 29/07/2022

HORÁRIO: 13:30

### EDITAL

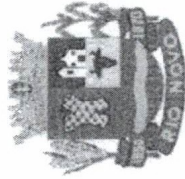
O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que se refere às normas de segurança.

#### 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone (32) 3274-1228

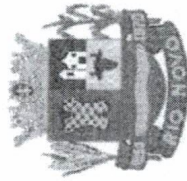


- 2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

- 3.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- 3.2 - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 3.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos objetos contratados.
- 3.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 3.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 3.7 - Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo
- 3.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.
- 3.9 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.





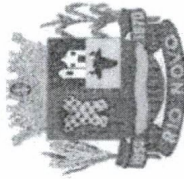
## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- 3.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 3.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 3.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.
- 3.13 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante
- 3.14 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 3.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, atastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventual ressarcimento, a dotar as seguintes providências:
- 3.15.1 - dedução de créditos da licitante vencedora;
- 3.15.2 - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante
- 3.16- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.17- Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido
- 3.18 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos
- 3.19 - Responsabilizar assinatura da Ata de Registro de Preço em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.
- 3.20 - Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizarão na execução do objeto contratado.
- 3.21 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- 3.22 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejar a rescisão contratual.
- 3.23 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos contratos.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



3.24 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

### 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

### 5- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3. Caso as partes tenham interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, conforme previsto no parágrafo 4º, artigo 12 do Decreto 7.892/2013, conforme Anexo VIII. O contrato advindo da Ata de Registro de Preço será prorrogável e renovável nos casos legais.

### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

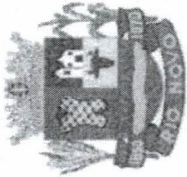
6.1 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.2 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução;

6.3 - Não poderá participar da licitação:

*[Handwritten signature]*  
5





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.  
b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.
- 7.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.
- 7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.
- 7.4 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.
- 7.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
LICITAÇÃO N° 078/2022  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 050/2022  
PROPOSTA**

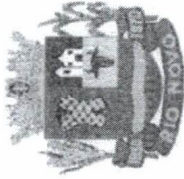
- 7.6 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

### 8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

- 8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item.
- 8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.
- 8.3 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;  
b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;

6



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

### 9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 9.1.1 - JURÍDICA

9.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual

#### 9.1.2 - FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

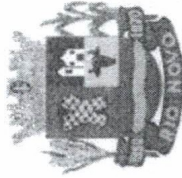
9.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

9.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com o FGTS.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

9.1.3.2 - Caso a certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, o participante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultados dos 3 últimos exercícios financeiros, além do seu plano de recuperação, evidenciando sua capacidade para adimplir suas obrigações.

9.1.3.3 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

### 9.1.5 – DECLARAÇÕES

9.1.5.1 - Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

9.1.5.2 - Declarações de fato impeditivo e de informações de e-mail, conforme Anexos de IX e VI.

9.2 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.2.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare prazo de validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

9.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedoros do Município, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.4 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 78/2022**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO**

9.5 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



9.6 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

### 10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

### 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

11.4 - O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.5 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

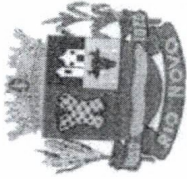
11.6 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

### 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato ou credenciado na forma do Anexo V;
- c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 - Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 - A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na alínea "c" do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 - Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-simile ou similares.

12.8 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como as devidas declarações.

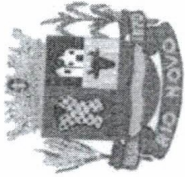
13.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no Anexo VII, bem como, a declaração de declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Anexo X, quando for o caso, posteriormente entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4.1 - Antes do início da sessão dos lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

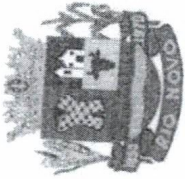
FOLHAS 674



- 13.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 13.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 13.7 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- 13.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 13.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.10 - Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.11 - A ata assinada vincula os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses
- 13.12 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.
- 13.13 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá caso seja formalmente solicitada pela pregoeira, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, na embalagem original devidamente etiquetada, constando o nome e CNPJ da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis. As referidas amostras deverão ser acompanhadas de recibo de entrega em duas vias devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Município a segunda devolvida no ato como recibo.
- 13.14 - O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail [licitacao@rionovo.mg.gov.br](mailto:licitacao@rionovo.mg.gov.br), desde que por motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;
- 13.15 - Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser enviado folder que contenha as especificações detalhadas do produto.
- 13.16 - As amostras serão submetidas à avaliação pertinente mediante parecer fundamentado pelo setor requisitante, o qual avaliará sua qualidade e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital.
- 13.17 - A amostra apresentada será de responsabilidade do licitante, sem ônus para esta Município.
- 13.18 - Após notificação do Município referente à análise da amostra, a licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias para retirá-la na sede na sede da prefeitura, eximindo-se o Município de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

11





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- 13.19 - A amostra não recolhida no prazo estipulado será inutilizada ou será dada destinação definida pelo Município, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização
- 13.20 - Se a licitante for desclassificada, devido a inabilitação da amostra o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.21 - Verificada e atestada a compatibilidade da amostra com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento editalício pelo setor requisitante, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.
- 13.22 - O licitante interessado em recorrer quanto à desclassificação da proposta deverá entregar o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da decisão, sob pena de decadência do direito de recurso.

### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

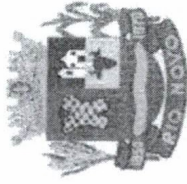
- 14.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.
- 14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.6 - Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.
- 14.7 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8 - O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

### 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 - O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO a Ata de Registro de Preço, conforme Anexo IV, a ser assinada em prazo não inferior a 5 dias.
- 15.2 - Caso as partes tenham interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, conforme Anexo III. O contrato advindo da Ata de Registro de Preço será prorrogável e renovável nos casos legais.
- 15.3 - O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, sendo

12





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.5 - Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.6 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.7 - O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

### 16 - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irredutível.

16.1.1 - Todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

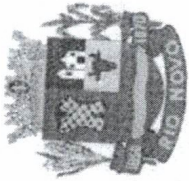
17.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

17.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 17.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

17.5 - O Município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP. 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



17.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 17.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

17.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

### 18 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

18.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

18.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

18.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através de documento hábil assinado.

18.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

18.5 - A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

18.6 - A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado,

mesmo que adquirido por seus servidores.

18.7 - Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

18.8 - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente dentro das especificações das normas do edital.

18.9 - Os materiais deverão estar em plena validade, com no mínimo de 12 meses contados da entrega do produto.

18.10 - Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização

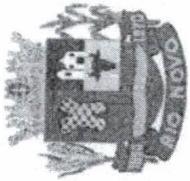
18.11 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

### 19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 - Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.

19.1.1 - A entrega dos materiais deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com as certidões vigentes de regularidade com o FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Trabalhista.





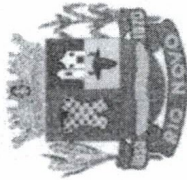
## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- 19.2 - Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na cidade de Rio Novo, no endereço descrito na ordem de fornecimento, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.
- 19.3 - A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetidos à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.
- 19.4 - A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 19.5 - A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.
- 19.6 - Não será aceito objeto que não esteja adequado para uso, como imperfeições, prazo de validade vencido, fora do peso determinado ou quaisquer problemas que dificultem e/ou impeçam sua utilização.
- 19.7 - Em caso de qualquer desconformidade na entrega, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro em condições previstas.
- 19.8 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 19.9 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).
- 19.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 19.11 - O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses.
- 19.12 - O prazo de validade dos produtos será no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o edital não defina outro prazo específico. Este prazo será considerado quando pela essencial do produto tenha validade diversa.
- 19.13 - DO RECEBIMENTO (ACEITE)**
- De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:
- a) Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação
- b) Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade das especificações com Ata de Registro de Preço ou Contrato referenciando ao Edital de licitação.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



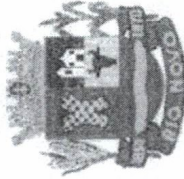
### 20- DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

20.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:  
4.4.90.52.00.2.07.01.26.782.0017.2.0060 - 00.01.81 - Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
  - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 21.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 21.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 21.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 21.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 21.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 21.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.
- 21.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 21.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 21.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

21.9 - As multas e penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.1.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.1.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.1.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.2- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

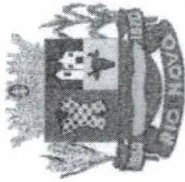
22.2.1- As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Rio Novo-MG, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@rionovo.mg.gov.br](mailto:licitacao@rionovo.mg.gov.br) ou pelo Fone: (32) 3274.2740.

22.3 - Se o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

22.4 - O Setor de Compras poderá efetuar pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo se necessário às negociações ao ajustamento dos preços. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

22.5 - O prestador, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

22.6 - Cancelado o registro, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação, se assim for possível.

### 23 - DA RESCISÃO

23.1 - A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper o fornecimento do objeto sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Município.
- b) não satisfizer as exigências do Município com relação à boa qualidade do objeto entregue;
- c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo do Município.
- 23.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurando à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 24 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 - O MUNICÍPIO poderá suprimir ou crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

24.2 - Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

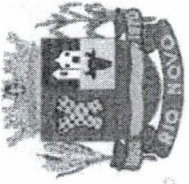
24.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omite em outro é considerado especificado e válido.

24.4 - Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

24.5 - O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

24.6 - O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

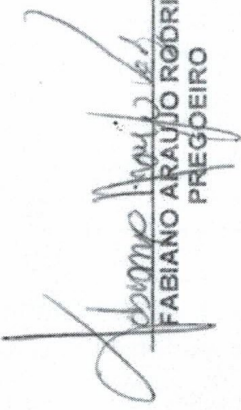
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



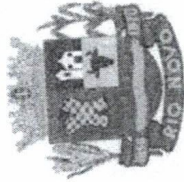
24.7 - Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

24.8 - É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Rio Novo, 13 de julho de 2022.

  
FABIANO ARAUJO RODRIGUES  
PREGOEIRO





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Durra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



### ANEXO I

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de trator e veículos, conforme Convênio n° 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo.

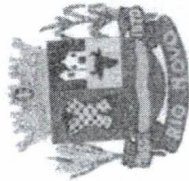
#### 2 - JUSTIFICATIVA:

A referida contratação tem o objetivo de propiciar o deslocamento de profissionais para atendimento de demandas, com vistas no fortalecimento técnico operacional voltado à promoção, incentivo e supervisão da produção agrícola e pecuária. Ofertando aos micro e pequenos produtores rurais equipamentos que favoreçam a empregabilidade de técnicas que possibilitem conjugar maior produtividade com melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e de incentivo ao cooperativismo rural. Assim, a supracitada aquisição terá como base o recurso do Convênio n° 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo, no valor de R\$ 298.616,33 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), com contrapartida do município de R\$ 32.143,67 (trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1.	TRATOR TRATOR AGRICOLA NOVO, POTENCIA MÍNIMA 75 VC, TRACÇÃO 4X4. 1. Trator agrícola acionado por motor Diesel: tração 4x4, equipamento novo, o ano de fabricação deverá ser 2019 ou 2020, zero hora. 2) Potência (mínima) do motor de 80 hp, direção hidráulica ou hidrostática.	LJN	3,0000	246.000,0000	738.000,00





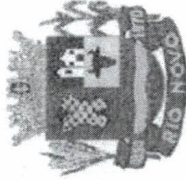
## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone. (32) 3274-1228



- 3) Peso operacional mínimo de 4,5 ton.
- 4) Freio de acionamento hidráulico.
- 5) Transmissão mínimo 6 marchas a frente.
- 6) O equipamento deverá ser compatível com os seguintes implementos:
  - a) Grade aradora de arrasto com hidráulico; e
  - b) Roçadeira hidráulica;
- 7) Motor 5080E, potencia nominal do motor 80cv e potencia nominal da TDP 65 cv.
- 8) Capacidade que proporcione no Mínimo 8 horas de operação em regime severo de operação.
- 9) Caixa de mudanças com o mínimo de 06 velocidades a frente.
- 10) Desejável o acionamento do embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; com Bloqueio do diferencial.
- 11) Direção: Tipo hidroestática ou hidráulica.
- 12) Freio tipo discos em banho de óleo.
- 13) Acionamento hidráulico.
- 14) Freio de estacionamento com trava manual dos pedais.
- 15) Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, a semelhança do sistema R.O.P./S/F.O.P.S ou similar.
- 16) Dotada de cinto de segurança retrátil.
- 17) Com isolamento acústico.
- 18) Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine.
- 19) Dotada de espelhos retrovisores externos.
- 20) Dotado com sistema de bloqueio do diferencial.
- 21) Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo.
- 22) Sistema Elétrico Alternador de 14 ou 24V.
- 23) Duas Baterias de 12V ou 24V
- 24) Luz de parada traseira; Lanternas





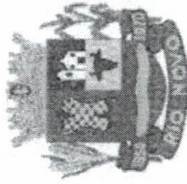
### Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1226

	<p>indicadoras de direção (2 na dianteira de na traseira)</p> <p>25) Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira)</p> <p>26) Dotado de Buzina.</p> <p>27) Faróis auxiliares montados na cabina.</p> <p>28) Alarme sonoro de ré (desejável sonoro e luminoso)</p> <p>29) Sistema com levantador hidráulico, categoria II, com capacidade mínima de 1.800 kgf, segundo NBR 13145</p> <p>30) Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador, compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.</p> <p>31) Compatível com o equipamento, devem ser de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos compatíveis com peso/ potência.</p>			
2.	<p><b>VEICULO DE PASSEIO 05 LUGARES 0KM - VEICULO DE 05 LUGARES -</b></p> <p>ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance "EFlex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina "ESS" - alerta de frenagem de emergência 2 airbags (passageiro e motorista) 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura 4 portas Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista Antena no teto Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste de altura Banco traseiro com</p>	UN	3.0000	82.016,6667 246.050,00

7





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



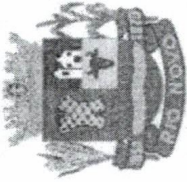
encosto rebatível Chave tipo "canivete" sem controle remoto Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central) Colunas centrais externas com aplique em preto fosco Desembaçador do vidro traseiro Direção hidráulica Faróis simples com máscara escurecida Lavador e limpador do vidro traseiro Limpador do para-brisa contemporizador Luz de freio elevada (brake light) Painel de instrumentos com contagiros, velocímetro e marcador do nível de combustível Para-sol com espelho para motorista Para-sol com espelho para passageiro Pneus 185/65 R14 Preparação para sistema de som com fiação Revestimentos dos bancos em tecido Rodas de aço aro 14" com celotas "Xisto" Suporte para celular Tomada 12V no console central Travamento elétrico das portas sem controle remoto Vidros dianteiros elétricos. Cilindrada 999 cm<sup>3</sup> Potência líquida máxima 84 cv (E) / 75 cv (G) - 6.250 rpm Torque líquido máximo 10,4 kgfm (E) / 9,7 kgfm (G) - 3.000rpm. Comprimento 3.892 mm Distância entre eixos 2.467 mm Largura 1.893 mm Altura 1.475 mm. Reservatório de combustível 55 litros. Transmissão Manual de 5 velocidades. Compartimento de carga 263 L. COR BRANCA, com tapetes. Especificação complementar: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

3.1. O equipamento deverá possuir todos os itens mínimos necessários exigidos pela legislação de trânsito brasileira.

3.2. O equipamento deverá possuir garantia de 12 meses sem limite de utilização, contados da data de recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeito de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

3.3. Durante a vigência da garantia todas as revisões serão realizadas por conta da contratada, incluindo a troca de óleo, filtros e outros itens obrigatórios (conforme manual de utilização do equipamento).





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone. (32) 3274-1228



3.4. O equipamento deverá ser novo, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito veículo que tenha as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.5. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica para o equipamento no Estado de Minas Gerais.

3.6. Realizar entrega técnica acompanhada por profissional da empresa.

3.7. Deverá ser apresentado no ato da entrega:

1) 01 (um) manual do equipamento;

2) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição

3) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;

### 4- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.

4.1.1 - A entrega dos materiais deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com as certidões vigentes de regularidade com o FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Trabalhista.

4.2 - Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues no município de Rio Novo, estando o endereço especificado na ordem de fornecimento, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

4.3 - A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

4.4 - A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

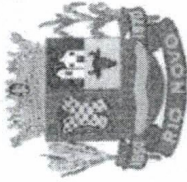
4.5 - A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

4.6- Não será aceito objeto que não esteja adequado para uso, como imperfeições, prazo de validade vencido, fora do peso determinado ou quaisquer problemas que dificultem e/ou impeçam sua utilização.

4.7- Em caso de qualquer desconformidade na entrega, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro em condições previstas.

4.8 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.





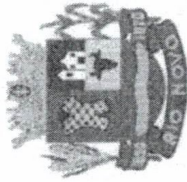
## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- 4.9 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório)
- 4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.11 - O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses para itens eletrônicos e eletrodomésticos, 6 meses de garantia para produtos imobiliários e 3 meses para os demais produtos.
- 4.12 - O prazo de validade dos produtos será no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o edital não defina outro prazo específico. Este prazo será desconsiderado quando pela essencial do produto tenha validade diversa.
- 5- DAS OBRIGAÇÕES**
- 5.1. - DO MUNICÍPIO**
- 5.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 5.1.2 - Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 5.1.3 - Atestar nas Notas/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.
- 5.1.4 - Credenciar os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.
- 5.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.1.6 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 5.1.7 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.1.8 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 5.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 5.1.10 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 5.1.11 - Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- 5.1.12 - Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.





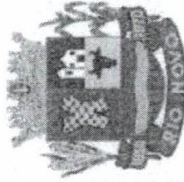
## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- 5.1.13 - Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso
- 5.1.14 - Remeter advertência à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- 5.2 - DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA:**
- 5.2.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- 5.2.2 - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no caso for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 5.2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais
- 5.2.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 5.2.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 5.2.7 - Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo
- 5.2.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.
- 5.2.9 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.2.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 5.2.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 5.2.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.
- 5.2.13 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante
- 5.2.14 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.





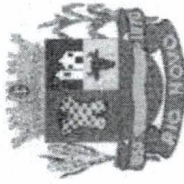
## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.160-000 - Rio Novo - MG  
Fone. (32) 3274-1228



- 5.2.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:
- 5.2.15.1 - dedução de créditos da licitante vencedora.
- 5.2.15.2 - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante
- 5.2.16- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.17- Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido
- 5.2.18 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos
- 5.2.19 - Responsabilizar pela assinatura da Ata de Registro de preço em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.
- 5.2.20- Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 5.2.21 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- 5.2.22 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra perações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 5.2.23 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 5.2.24 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 6.1 - O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 6.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 6.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

FOLHAS 84



6.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em correspondabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

### 7 - RECURSO PARA AS DESPESAS E DO PAGAMENTO

7.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

4.90.52.00.2.07.01.26.782.0017.2.0060 - 00.01.81 - Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

7.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

7.5 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.6 - O Município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.7 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

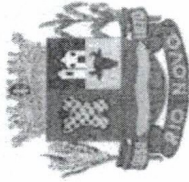
### 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.



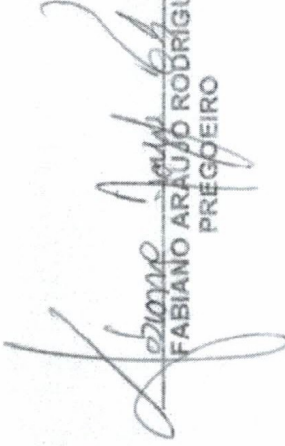


## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36 160-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

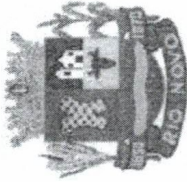


- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 8.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 8.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.
- 8.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
- 8.9 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

  
FABIANO ARAÚJO RODRIGUES  
PREGOEIRO

Rio Novo, 13 de julho de 2022.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praca Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



### ANEXO II

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: \_\_\_\_\_  
Razão Social \_\_\_\_\_  
Logradouro \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: A validade da presente proposta é de 60 dias.

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados Bancários:





### Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal:

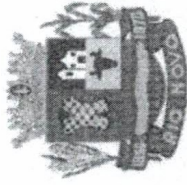
Nome completo \_\_\_\_\_  
Estado civil \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_  
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Identificação do Representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



### ANEXO III

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

MINUTA DO CONTRATO n° \_\_\_\_\_

#### Contratante

Razão Social  
Logradouro UF n° Bairro  
Cidade CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

#### Contratado

Razão Social  
Logradouro UF n° Bairro  
Cidade CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

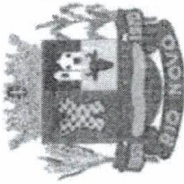
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à processo licitação n° 078/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 050/2022, regido pela lei federal n° 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os materiais abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos materiais abaixo relacionados pelos preços especificados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Especificação do objeto



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, os documentos que compõe do Processo de nº. 78/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta ao percentual concluído.
- 4.2. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou depósito bancário, devendo na nota fiscal ou na conta discriminativa, CONSTAR OS DADOS PARA A PAGAMENTO;
- 4.4. Serão retidos, no ato do pagamento, os tributos previstos na legislação vigente;
- 4.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste termo.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4.4.90.52.00.2.07.01.26.782.0017.2.0060 - 00.01.81 - Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais

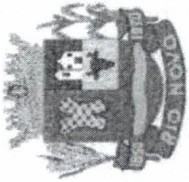
### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado nos casos legais.

### CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 - Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência CONTRATUAL.
  - 7.2. O fornecedor tem um prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.
  - 7.3 - Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.
- ### CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO
- 8.1 - O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praca Prefeito Ronaldo Dulira Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



8.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

8.3 - Pela periodicidade contratada, não haverá reajustamento de valor, a não ser nos casos legais.

### CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da contratante.

9.2 - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

9.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais

9.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

9.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.7 - Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A contratante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo

9.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

9.9 - Comunicar imediatamente a contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.10- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

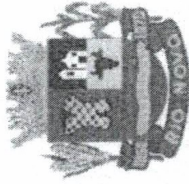
9.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da contratante.

9.13 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da contratante.

9.14 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a contratante ou a terceiros, durante a execução contrato, inclusive por atos praticados por seus





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



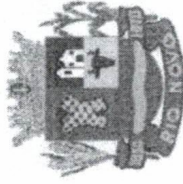
funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da contratante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

- 9.15.1 - dedução de créditos da licitante vencedora;
- 9.15.2 - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante
- 9.16 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido
- 9.18 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos
- 9.19- Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 9.20 - Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 9.21 - Comunicar a contratante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 9.22 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos contratados.
- 9.23 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de fornecimento, desde que devidamente identificados.
- 10.2 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
- 10.3 - Solicitar a substituição dos objetos que não se adequarem às especificações deste Contrato e seus Anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
- 10.4 - Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:
- 11.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.
- 11.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (não entrega, atraso ou entrega do serviço distinto do especificado no objeto).
- 11.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

11.1.6 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

11.1.7 - Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

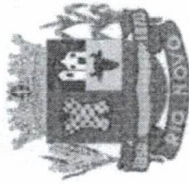
12.1 - O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

12.3 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

12.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



12.5 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.6 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12.7 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

13.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

13.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

13.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

14.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

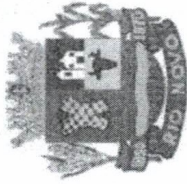
Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

16.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone. (32) 3274-1228



das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

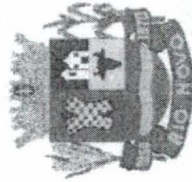
Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Contratante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Contratado \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



### ANEXO IV

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_\_

Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Município de RIO NOVO, neste ato representado pelo Sr. ORMEU RABELLO FILHO, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com intervenção do Sr(a) \_\_\_\_\_, e a empresa cadastrada no CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente denominada PROMITENTE FORNECEDORA, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 012/2013e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 078/2022, Pregão Presencial n° 050/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresas interessadas no fornecimento de trator e veículos, conforme Convenio n° 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo.

1.2 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

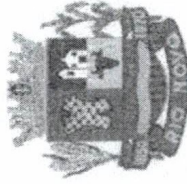
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

- 1.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária n° 4.4.90.52.00.2.07.01.26.782.0017.2.0060 - 00.01.81 -- Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais

#### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 35.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



### TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário.
- 3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- 3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
- 3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal e Trabalhista.
- 3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

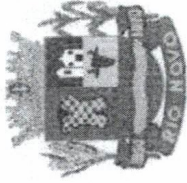
### QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a UNIDADE REQUISITANTE interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8666/93, conforme o caso.
- 4.2. O FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8666/93.
- 4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.
- 4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº. 8666/93.

### QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:
  - 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
  - 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;





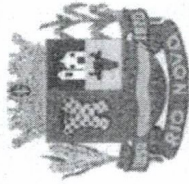
## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Rinaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.1.7 - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;
- 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:
- 5.2.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- 5.2.2 - Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 5.2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais
- 5.2.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 5.2.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 5.2.7 - Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo
- 5.2.8 - Responsabilizar pela garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.
- 5.2.9 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.2.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 5.2.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.





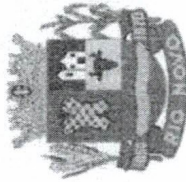
## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- 5.2.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.
- 5.2.13 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante
- 5.2.14 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 5.2.15 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:
- 5.2.15.1 - dedução de créditos da licitante vencedora;
- 5.2.15.2 - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante
- 5.2.16 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.17 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido
- 5.2.18- Manter um representante para contatos e esclarecimentos
- 5.2.19 - Responsabilizar pela assinatura da presente Ata em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.
- 5.2.20 - Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 5.2.21 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- 5.2.22 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra alterações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 5.2.23 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 5.2.24 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



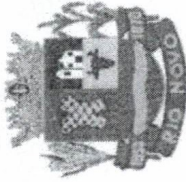
### SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
- advertência;
  - multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
  - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
  - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 7.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 7.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



7.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

7.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 0050/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a **PROMITENTE FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a **PROMITENTE FORNECEDORA** não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a **PROMITENTE FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

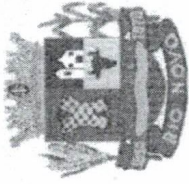
9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a **PROMITENTE FORNECEDORA** não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Prefeitura os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 050/2022 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar nos itens do certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

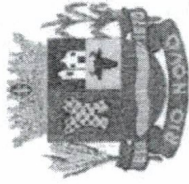
### DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local	Data
Entidade contratante CPF:	Empresa detentora da Ata CPF:
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
 CEP: 35.150-000 - Rio Novo - MG  
 Fone: (32) 3274-1228



### ANEXO V

Processo Licitatório N° 078/2022  
 Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

### CREDENCIAMENTO

#### Proponente

Razão Social  
 Logradouro UF n° CEP Bairro  
 Cidade TEL  
 CNPJ Inscrição Estadual

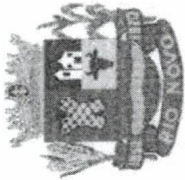
Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 050/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, cliente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome  
 Cargo  
 Identidade  
 CPF  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura / Carimbo CNPJ





### Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo -- MG  
Fone: (32) 3274-1228



ANEXO VI

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

#### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade:  
CNPJ:

UF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
N°: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

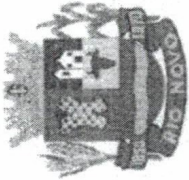
DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:  
Cargo:  
Identidade:  
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ





### Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



ANEXO VII

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob n° ..... telefones) .....  
sediada na ..... cidade de ..... estado ..... neste ato .....  
e-mail para contato ..... portador da Carteira de Identidade n° ..... e do  
representada pelo(a) Sr(a) ..... CPF n° ..... declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial n° 50/2022, assim como tem pleno conhecimento do  
objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

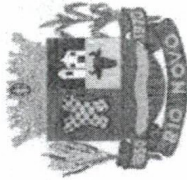
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA



### Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



#### ANEXO VIII

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante no CNPJ n° \_\_\_\_\_, inscrito no legal o(a) Sr(a) n° \_\_\_\_\_, portador da identidade n° \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

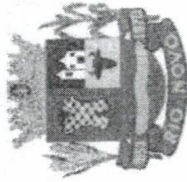
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





### Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



#### ANEXO IX

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

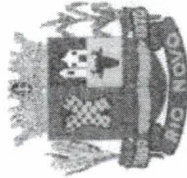
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Processo Licitação n° 078/2022 - Modalidade Pregão n° 050/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



ANEXO X

Processo Licitatório N° 078/2022  
Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu portador(a) da \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, o(a) \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)





# EDITAIS

**USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
 Registre Paulo Roberto Pinheiro, Oficial Cartório nº 27, Ofício de Registro Imóveis da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no livro de nº 08.

Torna público, pelo presente Edital, o Sr. **EDUARDO MENDES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 03.988.646-00, depositou neste Cartório, à Av. Barão de Rio Branco, 237/24, 401, no qual foi protocolado sob nº 123.106, pedido de Usucapião da seguinte unidade, nos termos do Promissório nº 65, datado de 14-02-2017, do OUV, de um imóvel urbano situado neste Cidade, situado por um terreno registrado sob nº 06, da quadra H, no Planalto Gabriel, à Rua Teófilo de Faria E – Lei Municipal 631 de 1974), no qual alega manter a posse por período superior a 29 anos (desde 1991), servindo-se para a posse a de seus antecessores. O imóvel se acha matriculado neste Cartório sob nº 20.751, no nome de **JOSÉ THOMAZ DE FARIA**, CPF nº 011.817.138-00, casado com **THEREZINHA GUIMARÃES DE FARIA**, com inscrição municipal nº 061.104.025. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias corridos, contados após a transcurso de 20 dias desta publicação. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação no prazo previsto no art. 16 do Promissório nº 65/2017 do OUV implicará a eficácia em pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapição. Dado e passado nesta Cidade de São João del-Rei, em 14 de Junho de 2022. Eu, Regina Maria Esteves Marsden, O subscrite e assin.

A Oficial, Ass. R. M. Esteves Marsden



**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO MUNICIPAL DE IMÓVEIS**  
 O MUNICÍPIO DE TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ nº 06.663.002/0001, tendo em vista a inexistência de serviços cadastrais a serem realizados, resolve cancelar o registro municipal de imóveis inscritos no Livro nº 001, de 1974, em virtude da falta de pagamento de taxas e impostos devidos. Para maiores informações, consulte a Prefeitura Municipal de Tocantins, Avenida Brasil, nº 100, Centro, Tocantins - TO, CEP: 76.300-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - TO**  
 O MUNICÍPIO DE TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ nº 06.663.002/0001, tendo em vista a inexistência de serviços cadastrais a serem realizados, resolve cancelar o registro municipal de imóveis inscritos no Livro nº 001, de 1974, em virtude da falta de pagamento de taxas e impostos devidos. Para maiores informações, consulte a Prefeitura Municipal de Tocantins, Avenida Brasil, nº 100, Centro, Tocantins - TO, CEP: 76.300-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMO**  
 O MUNICÍPIO DE COMO, através da Secretaria Municipal de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ nº 06.663.002/0001, tendo em vista a inexistência de serviços cadastrais a serem realizados, resolve cancelar o registro municipal de imóveis inscritos no Livro nº 001, de 1974, em virtude da falta de pagamento de taxas e impostos devidos. Para maiores informações, consulte a Prefeitura Municipal de Como, Avenida Brasil, nº 100, Centro, Como - TO, CEP: 76.300-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
 O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ nº 06.663.002/0001, tendo em vista a inexistência de serviços cadastrais a serem realizados, resolve cancelar o registro municipal de imóveis inscritos no Livro nº 001, de 1974, em virtude da falta de pagamento de taxas e impostos devidos. Para maiores informações, consulte a Prefeitura Municipal de São Paulo, Avenida Brasil, nº 100, Centro, São Paulo - TO, CEP: 76.300-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA**  
 O MUNICÍPIO DE CHACARA, através da Secretaria Municipal de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ nº 06.663.002/0001, tendo em vista a inexistência de serviços cadastrais a serem realizados, resolve cancelar o registro municipal de imóveis inscritos no Livro nº 001, de 1974, em virtude da falta de pagamento de taxas e impostos devidos. Para maiores informações, consulte a Prefeitura Municipal de Chacara, Avenida Brasil, nº 100, Centro, Chacara - TO, CEP: 76.300-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
 O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ nº 06.663.002/0001, tendo em vista a inexistência de serviços cadastrais a serem realizados, resolve cancelar o registro municipal de imóveis inscritos no Livro nº 001, de 1974, em virtude da falta de pagamento de taxas e impostos devidos. Para maiores informações, consulte a Prefeitura Municipal de São Paulo, Avenida Brasil, nº 100, Centro, São Paulo - TO, CEP: 76.300-000.

# TIM SUPERFÁCIL

Anúncios Foneçods: 32 3313-4444 / WhatsApp (32) 96404-7538

**Imóveis**  
 ALUGUEL  
 1 Quarto  
 CASA 100m² cob. br.  
 R\$ 400,00 Tr. 99980-  
 4554 3096 CUIE

**Imóvel ALUGUEL**  
 OUTROS

**Comunicados**

**EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME**

**IMAGINE-SE FOSSE SEU FILHO DENÚNCIA MUNICIPAL**  
 0800-783.7891

**TRISUNA TV**  
 Em todo lugar sempre perto de você

**TRISUNA TV**  
 Em todo lugar sempre perto de você

**COLUNISTA LUIZ HENRIQUE**

Os colunistas do Trisuna TV sempre abordam assuntos atuais e relevantes de interesse do público de Trisuna TV, em discussões contemporâneas e atuais, e tudo relacionado a política dos ambientes, e muito mais.

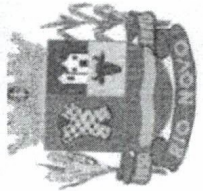
**TRISUNA TV**  
 Em todo lugar sempre perto de você

**CASA BARRAS**









**Prefeitura Municipal de Rio Novo**  
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

FOLHAS 110

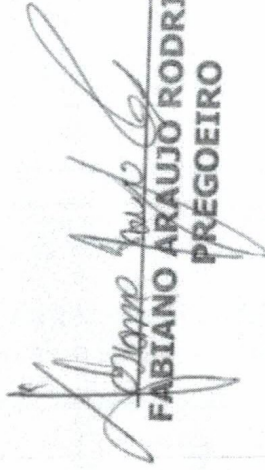


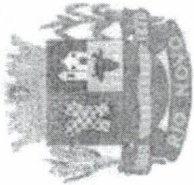
## CERTIDÃO

**Ref.:** Processo n.º 78/2022

Certifico, que o aviso da licitação contendo o resumo do Edital n.º 56/2022, objetivando a aquisição de trator e veículos, conforme Convenio n.º 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermediário da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo, foi publicado no jornal Tribuna de Minas, afixado no mural de publicações e avisos do município de Rio Novo, e disponibilizado na íntegra no site do município, [www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br).

Rio Novo, 14 de julho de 2022.

  
**FABIANO ARAUJO RODRIGUES**  
**PRÉGOEIRO**



Prefeitura Municipal de Rio Novo  
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



ERRATA Nº 01/2022

LICITAÇÃO Nº 76/2022  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

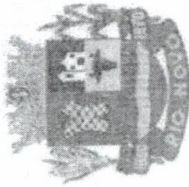
O Pregoeiro do município de Rio Novo, comunica a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 50/2022**, pertinente ao registro de preços, visando a contratação de empresas interessadas no fornecimento de trator e veículos, conforme Convenio nº 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermediário da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo, conforme segue abaixo:

• **RETIFICAÇÃO 01 - DA ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO DO ITEM 01:**

\*ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1.	<p><b>TRATOR TRATOR AGRICOLA NOVO, POTENCIA MINIMA 75 VC, TRACÇÃO 4X4.</b></p> <p>1. Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4; equipamento novo, <b>o ano de fabricação deverá ser 2019 ou 2020,</b></p> <p>2) Potência (mínima) do motor de 80 hp, direção hidráulica ou hidrostática.</p> <p>3) Peso operacional mínimo de 4,5 ton.</p> <p>4) Freio de acionamento hidráulico.</p> <p>5) Transmissão mínimo 6 marchas a frente.</p> <p>6) O equipamento deverá ser compatível com os seguintes implementos:</p> <p>a) Grade aradora de arrasto com controle hidráulico;</p> <p>b) Roçadeira hidráulica;</p> <p><b>7) Motor 5080E, potencia nominal do motor 80cv e potencia nominal da TDP 65 cv.</b></p> <p>8) Capacidade que proporcione no Mínimo 8 horas de operação em regime severo de operação.</p> <p>9) Caixa de mudanças com o mínimo de 06 velocidades à frente.</p> <p>10) Desejável o acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; com Bloqueio do diferencial.</p> <p>11) Direção: Tipo hidrostática ou hidráulica.</p> <p>12) Freio tipo discos em banho de óleo.</p> <p>13) Acionamento hidráulico.</p> <p>14) Freio de estacionamento com trava manual dos pedais.</p> <p><b>15) Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, a semelhança do sistema R.O.P.S/F.O.P.S ou similar.</b></p> <p>16) Dotada de cinto de segurança retrátil.</p> <p>17) Com isolamento acústico.</p> <p>18) Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine.</p> <p>19) Dotada de espelhos retrovisores externos.</p> <p>20) Dotado com sistema de bloqueio do diferencial.</p> <p>21) Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo.</p>





Prefeitura Municipal de Rio Novo  
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

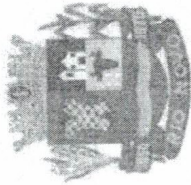


22) Sistema Elétrico Alternador de 14 ou 24V.
23) Duas Baterias de 12V ou 24V
24) Luz de parada traseira; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira)
25) Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira)
26) Dotado de Faróis auxiliares montados na Buzina. cabina.
27) Alarme sonoro de ré (desejável sonoro e luminoso)
28) Sistema com levantador hidráulico, categoria II, com capacidade mínima de 1.800 kgf, segundo NBR 13145
30) Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador, compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
31) Compatível com o equipamento, devem ser de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos compatíveis com peso/ potência.

\*LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1.	<p><b>TRATOR TRATOR AGRICOLA NOVO, POTENCIA MÍNIMA 75 VC, TRACÇÃO 4X4.</b></p> <p>1. Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4; equipamento novo, ano (mínimo) 2022, modelo (mínimo) 2022, zero hora.</p> <p>2) Potência (mínima) do motor de 80 hp, direção hidráulica ou hidrostática.</p> <p>3) Peso operacional mínimo de 4,5 ton.</p> <p>4) Freio de acionamento hidráulico.</p> <p>5) Transmissão mínimo 6 marchas a frente.</p> <p>6) O equipamento deverá ser compatível com os seguintes implementos:</p> <p>a) Grade aradora de arrasto com controle hidráulico;</p> <p>b) Roçadeira hidráulica; e</p> <p><b>7) Motor 80cv, potência nominal do motor 80cv.</b></p> <p>8) Capacidade que proporcione no Mínimo 8 horas de operação em regime severo de operação.</p> <p>9) Caixa de mudanças com o mínimo de 06 velocidades à frente.</p> <p>10) Desejável o acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; com Bloqueio do diferencial.</p> <p>11) Direção: Tipo hidrostática ou hidráulica.</p> <p>12) Freio tipo discos em banho de óleo.</p> <p>13) Acionamento hidráulico.</p> <p>14) Freio de estacionamento com trava manual dos pedais.</p> <p>15) <b>Plataformado.</b></p> <p>16) Dotada de cinto de segurança retrátil.</p> <p>17) Com isolamento acústico.</p> <p>18) Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine.</p> <p>19) Dotada de espelhos retrovisores externos.</p> <p>20) Dotado com sistema de bloqueio do diferencial.</p> <p>21) Painel de instrumentos contendo, no mínimo, hodômetro, indicador do</p>

4



Prefeitura Municipal de Rio Novo  
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



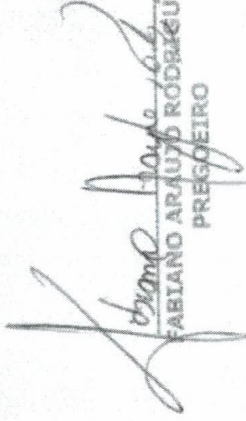
nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo.  
22) Sistema Elétrico Alternador de 14 ou 24V.  
23) Duas Baterias de 12V ou 24V  
24) Luz de parada traseira; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira de 2 na traseira).  
25) Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira)  
26) Dotado de Buzina.  
27) Faróis auxiliares montados na cabina.  
28) Alarme sonoro de ré (desejável sonoro e luminoso)  
29) Sistema com levantador hidráulico, categoria II, com capacidade mínima de 1.800 kgf, segundo NBR 13145  
30) Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção oferecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador, compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.  
31) Compatível com o equipamento, devem ser de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos compatíveis com peso/ potência.

• **RETIFICAÇÃO 02 – DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\*ONDE SE LÊ: a partir das 13:30h do dia 29 de julho de 2022.

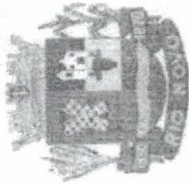
\*LEIA-SE: a partir das 13:30h do dia 08 de agosto de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

  
 FABIANO ARAÚJO RODRIGUES  
 PREGOEIRO

Rio Novo, 25 de julho de 2022.





Prefeitura Municipal de Rio Novo  
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



**ERRATA 01**

**LICITAÇÃO Nº 78/2022  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022**

O Município de Rio Novo, na forma da lei, faz saber a todos interessados a publicação da **ERRATA 01**, na qual altera inclusive a data da sessão pública para o dia 08 de agosto de 2022, as 13:30h, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, bairro centro, município de Rio Novo, através do registro de preço, visando a eventual e futura contratação empresa especializada no fornecimento de trator e veículos, conforme Convênio nº 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo. Tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo, ou através do e-mail [licitacao@rionovo.mg.gov.br](mailto:licitacao@rionovo.mg.gov.br) ou no site [www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br). Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Novo, 22 de julho de 2022.







SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FOLHA DE JAZ DE FOIA

ESTAL DE GUNDOCAÇÃO - Temos de novo o caso requirido de Sincronismo com Indústrias de Jaz de Foia... 19 de agosto de 2022...

SERVIÇO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAZ DE FOIA... 19 de agosto de 2022...

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JAZ DE FOIA - Município de Jaz de Foia, Pernambuco, 19 de agosto de 2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - O MUNICÍPIO DE TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS...

MUNICÍPIO DE JAZ DE FOIA - Edital de Licitação nº 001/2022...

NOTA DE FALECIMENTO - A família de José Antônio de Souza Jacob (Tuka) comunica o seu falecimento e avise que o corpo está sendo velado no Cemitério Parque da Saudade Capela 3...

MUNICÍPIO DE JAZ DE FOIA - Licitação nº 001/2022...

MUNICÍPIO DE JAZ DE FOIA - Licitação nº 002/2022...

MUNICÍPIO DE JAZ DE FOIA - Licitação nº 003/2022...

MENDONÇA E DIAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, por determinação do Conselho Municipal de Meio Ambiente...

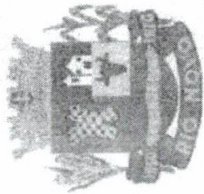
MUNICÍPIO DE JAZ DE FOIA - Licitação nº 004/2022...

MUNICÍPIO DE JAZ DE FOIA - Licitação nº 005/2022...



N BREAK 2 HORAS com música e prêmios. Includes a clock graphic and the MIX logo.





**Prefeitura Municipal de Rio Novo**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

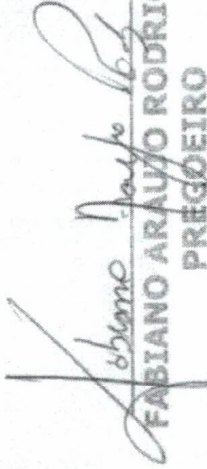


**CERTIDÃO**

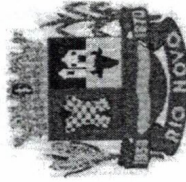
**Ref.:** Processo n.º 78/2022

Certifico, que o aviso da Errata 01 contendo o resumo do Edital n.º 56/2022, objetivando a aquisição de trator e veículos, conforme Convenio n.º 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo, foi publicado no jornal Tribuna de Minas, afixado no mural de publicações e avisos do município de Rio Novo, e disponibilizado na íntegra no site do município, [www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br).

Rio Novo, 26 de julho de 2022.

  
**FABIANO ARAÚJO RODRIGUES**  
PREGOEIRO





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2022 2/2

Processo Licitatório N° 078/2022

Modalidade de Pregão Presencial N° 050/2022

Validade 06/09/2022 a 05/09/2023

O Município de RIO NOVO, neste ato representado pelo Sr. Ormeu Rabello Filho\_CPF nº 519.255.676-72, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa **NOVA EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na rua Expressa de Contagem, nº 2500, bairro Agua Branca, Contagem-MG, CEP nº 32.370-485, devidamente cadastrada no CNPJ nº 08.673.321/0006-73, representada neste ato pela senhor GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR\_CPF nº 757.933.182-92, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 012/2013e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 078/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

– Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresas interessadas no fornecimento de trator e veículos, conforme Convenio nº 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo.

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

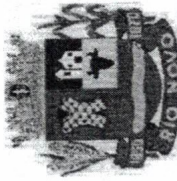
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p><b>TRATOR TRATOR AGRICOLA NOVO, POTENCIA MINIMA 75 VC, TRACÇÃO 4X4.</b></p> <p>1. TRATOR AGRÍCOLA ACIONADO POR MOTOR CICLO DIESEL; TRACÇÃO 4X4; EQUIPAMENTO NOVO. ANO (MÍNIMO) 2022, MODELO (MÍNIMO) 2022, ZEROHORA.</p> <p>2) POTÊNCIA (MÍNIMA) DO MOTOR DE 80 HP, DIREÇÃO HIDRAULICA OU HIDROSTÁTICA.</p> <p>3) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4,5 TON.</p> <p>4) FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO.</p> <p>5) TRANSMISSÃO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE.</p> <p>6) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESIMPLEMENTOS:</p> <p>a) GRADE ARADORA DE ARRASTO COM CONTROLE HIDRÁULICO;</p> <p>b) ROÇADEIRA HIDRÁULICA; E</p> <p>7) MOTOR 80CV, POTENCIA NOMINAL DO MOTOR 80CV.</p> <p>8) CAPACIDADE QUE PROPORCIONE NO MÍNIMO 8 HORAS DE OPERAÇÃO EM</p>	3,0000	UN	JOHN DEERE/5080E	246.000,00	738.000,00

*Novo*

*f*

*18*





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

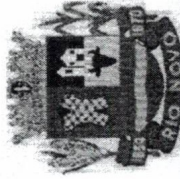


REGIME SEVERO DE OPERAÇÃO.  
9) CAIXA DE MUDANÇAS COM O MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES À FRENTE.  
10) DESEJAVEL O ACIONAMENTO DA EMBREAGEM ASSISTIDO, TIPO HIDRÁULICO OU SIMILAR; COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL.  
11) DIREÇÃO: TIPO HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA.  
12) FREIO TIPO DISCOS EM BANHO DE ÓLEO.  
13) ACIONAMENTO HIDRÁULICO.  
14) FREIO DE ESTACIONAMENTO COM TRAVA MANUAL DOS PEDAIS.  
15) **PLATAFORMADO.**  
16) DOTADA DE CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL.  
17) COM ISOLAMENTO ACÚSTICO.  
18) LUZ GIRATÓRIA TIPO GIROFLEX SOBRE A CABINE.  
19) DOTADA DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS.  
20) DOTADO COM SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL.  
PAINEL DE INSTRUMENTOS CONTENDO, NO MÍNIMO, HORÍMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TACÔMETRO, INDICADOR DE TEMPERATURA DO FLUÍDO DE ARREFECIMENTO E INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.  
22) SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR DE 14 OU 24V.  
23) DUAS BATERIAS DE 12V OU 24V  
24) LUZ DE PARADA TRASEIRA; LANTERNAS INDICADORAS DE DIREÇÃO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA).  
25) FARÓIS DE TRABALHO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA)  
26) DOTADO DE BUZINA.  
27) FARÓIS AUXILIARES MONTADOS NA CABINA.  
28) ALARME SONORO DE RÉ (DESEJÁVEL SONORO E LUMINOSO)  
29) SISTEMA COM LEVANTADOR HIDRÁULICO, CATEGORIA II, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.800 KGF, SEGUNDO NBR 13145  
30) DEVERÁ SER FORNECIDO UM KIT DE FERRAMENTAS APROPRIADO PARA MANUTENÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE, QUE POSSIBILITEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PELO OPERADOR, COMPREENDE AS AÇÕES REALIZADAS PELO USUÁRIO E/OU PELO OPERADOR RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, COM OS MEIOS ORGÂNICOS DISPONÍVEIS, VISANDO A MANTER O MATERIAL EM CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO. ENGLOBA TAREFAS MAIS SIMPLES DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

20/05/2019

20/05/2019





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



<p>PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ÊNFASE NAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PODENDO REALIZAR REPARAÇÕES DE FALHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE. 31) COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, DEVEM SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM PESO/POTÊNCIA.</p>					
---	--	--	--	--	--

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.52.00.2.07.01.26.782.0017.2.0060 - 00.01.81 - Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### TERCEIRA - DO PAGAMENTO

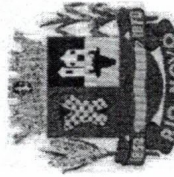
- Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário.
- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal e Trabalhista.
- O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a UNIDADE REQUISITANTE interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

*Handwritten signature*





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

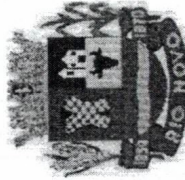
A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

### QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- Do **PROMITENTE COMPRADOR**:
- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à **PROMITENTE FORNECEDORA**, penalidades, quando for o caso;
- Prestar à **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à **PROMITENTE FORNECEDORA** da aplicação de qualquer sanção.
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;
- Da **PROMITENTE FORNECEDORA**:
- Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais
- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

*Bruno*





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

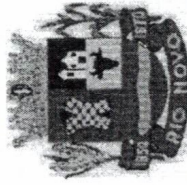
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo
  - Responsabilizar pela garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.
  - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
  - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
    - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
  - Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.
  - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante
  - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
  - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:
    - dedução de créditos da licitante vencedora;
    - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante
    - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
      - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido
- 5.2.18- Manter um representante para contatos e esclarecimentos
- Responsabilizar pela assinatura da presente Ata em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.
  - Responder por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
  - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controleacionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou

*[Handwritten signature]*





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

- Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra perações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
  - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
  - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
  - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
  - Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
  - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
  - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

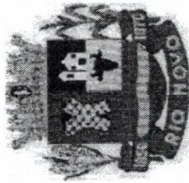
### SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
  - a) advertência;
  - b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
  - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

*[Handwritten signature]*  
6

*[Handwritten signature]*





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

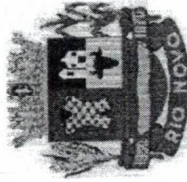
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
  - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.
  - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
  - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
  - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- ### OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 0050/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
  - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- ### NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:
    - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
    - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
    - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
    - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

*Diana*





## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Prefeitura os quantitativos das aquisições.
- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

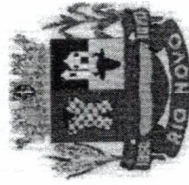
- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 050/2022 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar nos itens do certame supra numerado.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

*Signum*





### Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228



#### DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Rio Novo, 06 de setembro de 2022

GILMAR LUIZ  
FERRONATO JUNIOR: 757933  
18291

Assinado de forma  
digital por GILMAR LUIZ  
FERRONATO  
JUNIOR: 75793318291  
Dados: 2022.09.09  
14:01:48 -03'00'

ORMEU RABELLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha  
CPF: 1883816657

INOVA EQUIPAMENTOS LTDA  
GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR

Testemunha  
CPF: 00946160678

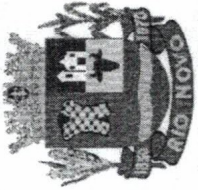












**Prefeitura Municipal de Rio Novo**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

FOLHAS 3851

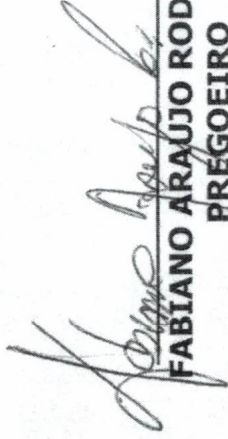


**CERTIDÃO**

**Ref.:** Processo n.º 78/2022

Certifico, que o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 45/2022 do Pregão nº 50/2022, objetivando a aquisição de trator e veículos, conforme Convenio nº 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Município de Rio Novo, foi publicado no jornal Tribuna de Minas, Diário Oficial de Minas Gerais, afixado no mural de publicações e avisos do município de Rio Novo, e disponibilizado na íntegra no site do município, [www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br).

Rio Novo, 12 de setembro de 2022.

  
**FABIANO ARAUJO RODRIGUES**  
**PRÉGOEIRO**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dez dias do mês de outubro de 2022, às 15hs40min (quinze horas e quarenta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, nomeada pela portaria nº 204/2022, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de aquisição de um trator agrícola novo, potência mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de uma ata registro de preço nº 0045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022, da Prefeitura Municipal de Rio Novo MG, cujo objeto foi o Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresas interessadas no fornecimento de trator e veículos, conforme convenio nº 1231001583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e abastecimentos (Seapa) e o Município de Rio Novo, conforme quantidade e especificações estabelecidas no termo de referência do mencionado Pregão. Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo MG. Nesse passo, foi observado pela Comissão de Licitação que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 15, inciso II, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialiar a Prefeitura Municipal de Rio Novo MG, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialiar a Empresa a ser contratada, para que a mesma formalize o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dores do Turvo/MG. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xx

  
**José Ataul Coelho**

**Presidente da Comissão de Licitação**



**Ingrid da Silva Pereira**

**Membro de Apoio da Comissão**



**Washington Luis Cabral da Silva**

**Membro de Apoio da Comissão**





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo, 17 de outubro de 2022.

Ofício nº 172/2022.

Para: Prefeitura Municipal de Rio Novo MG

Exmo. SR.º Orneu Rabello Filho

ASSUNTO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2022

Processo Licitatório nº 078/2022

Pregão Presencial nº 050/2022

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 045/2022, firmada nos autos do processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022, entre a empresa Inova Equipamentos Ltda e a Prefeitura Municipal de Rio Novo MG.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	Qdade	Uni	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	TRATOR TRATOR AGRICOLA NOVO,POTENCIA MINIMA 75 VC,TRAÇÃO 4X4. 1. TRATOR AGRÍCOLA ACIONADO POR MOTOR CICLO DIESEL; TRAÇÃO 4X4; EQUIPAMENTO NOVO, ANO (MÍNIMO) 2022,MODELO (MÍNIMO) 2022, ZEROHORA. 2) POTÊNCIA (MÍNIMA) DO MOTOR DE 80 HP, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA. 3) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4,5 TON. 4) FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. 5) TRANSMISSÃO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE. 6) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPLETO COM OS SEGUINTESIMPLEMENTOS: a) GRADE ARADORA DE ARRASTO COM CONTROLE HIDRÁULICO; b) ROÇADEIRA HIDRÁULICA; E 7) MOTOR 80CV, POTENCIA NOMINAL	01	UN	JOHN DEERE/5080E	246.000,00	246.000,00





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<p>DO MOTOR 80CV. CAPACIDADE QUE PROPORCIONE NO MÍNIMO 8 HORAS DE OPERAÇÃO EM REGIME SEVERO DE OPERAÇÃO.</p> <p>9) CAIXA DE MUDANÇAS COM O MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES À FRENTE.</p> <p>10) DESEJÁVEL O ACIONAMENTO DA EMBREAGEM ASSISTIDO, TIPO HIDRÁULICO OU SIMILAR; COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL.</p> <p>11) DIREÇÃO: TIPO HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA.</p> <p>12) FREIO TIPO DISCOS EM BANHO DE ÓLEO.</p> <p>13) ACIONAMENTO HIDRÁULICO.</p> <p>14) FREIO DE ESTACIONAMENTO COM TRAVA MANUAL DOS PEDAIS.</p> <p>15) PLATAFORMADO.</p> <p>16) DOTADA DE CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL.</p> <p>17) COM ISOLAMENTO ACÚSTICO.</p> <p>18) LUZ GIRATÓRIA TIPO GIROFLEX SOBRE A CABINE.</p> <p>19) DOTADA DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS.</p> <p>20) DOTADO COM SISTEMA DE BLOQUEIO DIFERENCIAL.</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS CONTENDO NO MÍNIMO, HORÍMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TACÔMETRO, INDICADOR DE TEMPERATURA DO FLUÍDO DE ARREFECIMENTO E INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.</p> <p>22) SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR DE 14 OU 24V.</p> <p>23) DUAS BATERIAS DE 12V OU 24V</p> <p>24) LUZ DE PARADA TRASEIRA; LANTERNAS INDICADORAS DE DIREÇÃO (2 NA DIANTEIRADA E 2 NA TRASEIRA).</p> <p>25) FARÓIS DE TRABALHO (2 NA DIANTEIRADA E 2 NA TRASEIRA)</p> <p>26) DOTADO DE BUZINA.</p> <p>27) FARÓIS AUXILIARES MONTADOS NA CABINA.</p> <p>28) ALARME SONORO DE RÉ (DESEJÁVEL SONORO E LUMINOSO)</p> <p>29) SISTEMA COM LEVANTADOR HIDRÁULICO, CATEGORIA II, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.800 KGF, SEGUNDO NBR 13145</p> <p>30) DEVERÁ SER FORNECIDO UM KIT DE FERRAMENTAS APROPRIADO PARA MANUTENÇÃO FORNECIDO PELO FA-</p>				
---	--	--	--	--





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<p>BRICANTE, QUE POSSIBILITEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PELO OPERADOR, COMPRENDE AS AÇÕES REALIZADAS PELO USUÁRIO E/OU PELO OPERADOR RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, COM OS MEIOS ORGÂNICOS DISPONÍVEIS, VISANDO A MANTER O MATERIAL EM CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>ENGLIBA TAREFAS MAIS SIMPLES DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ÊNFASE NAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PODENDO REALIZAR REPARAÇÕES DE FALHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE.</p> <p>31) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, DEVEM SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COMPESO/POTÊNCIA.</p>					
---	--	--	--	--	--

Sem mais para o momento,

Cordialmente

Assinado de forma digital  
por VALDIR RIBEIRO DE  
BARROS:18068090606

606

Dados: 2022.10.17 09:22:00  
-03'00'

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ofício nº 173/2022.

Para: Inova Equipamentos Ltda

Exmo. SR.º Gilmar Luiz Ferronato Junior

ASSUNTO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2022

Processo Licitatório nº 078/2022

Pregão Presencial nº 050/2022

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 045/2022, firmada nos autos do processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022, entre a empresa Inova Equipamentos Ltda e a Prefeitura Municipal de Rio Novo MG.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	Qdade	Uni	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	<b>TRATOR TRATOR AGRÍCOLA NOVOPOTENCIA MINIMA 75 VC,TRAÇÃO 4X4.</b> 1. TRATOR AGRÍCOLA ACIONADO POR MOTOR CICLO DIESEL; TRAÇÃO 4X4; EQUIPAMENTO NOVO, ANO (MÍNIMO) 2022, MODELO (MÍNIMO) 2022, ZEROHORA. 2) POTÊNCIA (MÍNIMA) DO MOTOR DE 80 HP, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA. 3) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4,5 TON. 4) FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. 5) TRANSMISSÃO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE. 6) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COM OS SEGUINTEIMPLEMENTOS: a) GRADE ARADORA DE ARRASTO COM CONTROLE HIDRÁULICO; b) ROCADEIRA HIDRÁULICA; E 7) MOTOR 80CV, POTENCIA NOMINAL	01	UN	JOHN DEERE/ 5080E	246.000,00	246.000,00

Dores do Turvo, 17 de outubro de 2022.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



<p>DO MOTOR 80CV.</p> <p>CAPACIDADE QUE PROPORCIONE NO MÍNIMO 8 HORAS DE OPERAÇÃO EM REGIME SEVERO DE OPERAÇÃO.</p> <p>9) CAIXA DE MUDANÇAS COM O MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES À FRENTE.</p> <p>10) DESEJÁVEL O ACIONAMENTO DA EMBREAGEM ASSISTIDO, TIPO HIDRÁULICO OU SIMILAR; COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL.</p> <p>11) DIREÇÃO: TIPO HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA.</p> <p>12) FREIO TIPO DISCOS EM BANHO DE ÓLEO.</p> <p>13) ACIONAMENTO HIDRÁULICO.</p> <p>14) FREIO DE ESTACIONAMENTO COM TRAVA MANUAL DOS PEDAIS.</p> <p>15) PLATAFORMADO.</p> <p>16) DOTADA DE CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL.</p> <p>17) COM ISOLAMENTO ACÚSTICO.</p> <p>18) LUZ GIRATÓRIA TIPO GIROFLEX SOB REA CABINE.</p> <p>19) DOTADA DE ESPEROLHOS RETROVISORES EXTERNOS.</p> <p>20) DOTADO COM SISTEMA DE BLOQUEIO DIFERENCIAL.</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS CONTENDO NO MÍNIMO, HORÍMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TACÔMETRO, INDICADOR DE TEMPERATURA DO FLUÍDO DE ARREFECIMENTO E INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.</p> <p>22) SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR DE 14 OU 24V.</p> <p>23) DUAS BATERIAS DE 12V OU 24V</p> <p>24) LUZ DE PARADA TRASEIRA; LANTERNAS INDICADORAS DE DIREÇÃO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA).</p> <p>25) FARÓIS DE TRABALHO (2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA)</p> <p>26) DOTADO DE BUZINA.</p> <p>27) FARÓIS AUXILIARES MONTADOS NA CABINA.</p> <p>28) ALARME SONORO DE RÉ (DESEJÁVEL SONORO E LUMINOSO)</p> <p>29) SISTEMA COM LEVANTADOR HIDRÁULICO, CATEGORIA II, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.800 KGF, SEGUNDO NBR 13145</p> <p>30) DEVERÁ SER FORNECIDO UM KIT DE FERRAMENTAS APROPRIADO PARA MANUTENÇÃO FORNECIDO PELO FA-</p>				
--	--	--	--	--





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



	<p>BRICANTE, QUE POSSIBILITEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PELO OPERADOR, COMPRENDE AS AÇÕES REALIZADAS PELO USUÁRIO E/OU PELO OPERADOR RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, COM OS MEIOS ORGÂNICOS DISPONÍVEIS, VISANDO A MANTER O MATERIAL EM CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>ENGLIBA TAREFAS MAIS SIMPLES DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ÊNFASE NAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PODENDO REALIZAR REPARAÇÕES DE FALHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE.</p> <p>31) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, DEVEM SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM PESO/POTÊNCIA.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Sem mais para o momento,

Cordialmente

**VALDIR RIBEIRO DE** Assinado de forma digital  
**BARROS:18068090** por VALDIR RIBEIRO DE  
**606** BARROS:18068090606  
Dados: 2022.10.17 09:22:43  
-03'00'

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal





# Inova



# JOHN DEERE

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG**  
**AO Sr. PREFEITO VALDIR RIBEIRO DE BARROS**

**Assunto:** Autorização de Fornecimento pela adesão à ata de registro de preço Nº 45/2022, referente ao Pregão Presencial Nº 50/2022.

Senhor Prefeito.

A empresa **INOVA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.673.321/0006-73, com sede AV Expressa de Contagem, n. 2500, Bairro Água Branca, CEP 32.370-485, na cidade de Contagem MG, Tel.: 031-2566-1717, email: [licitar@ferronato.net](mailto:licitar@ferronato.net), por intermédio de seu procurador o senhor GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº.5001592 SSP/PA e do CPF nº 757.933.182-91, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Palmas-TO, em atenção a solicitação de Adesão de Ata e Registro de Preços nº 45/2022, vem manifestara seu total ACORDO na referida adesão, cujo objeto é o fornecimento de um trator Modelo 5080E, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TRATOR TRATOR AGRICOLA NOVO, POTENCIA MINIMA 75 VC, TRACÇÃO 4X4. 1. Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4; equipamento novo, ano (mínimo) 2022, modelo (mínimo) 2022, zero hora. 2) Potência (mínima) do motor de 80 hp, direção hidráulica ou hidrostática. 3) Peso operacional mínimo de 4,5 ton. 4) Freio de acionamento hidráulico. 5) Transmissão mínimo 6 marchas a frente. 6) O equipamento deverá ser compatível com os seguintes implementos: a) Grade aradora de arrasto com controle hidráulico; b) Roçadeira hidráulica; e 7) Motor 80cv, potencia nominal do motor 80cv. 8) Capacidade que proporcione no Mínimo 8 horas de operação em regime severo de operação. 9) Caixa de mudanças com o mínimo de 06 velocidades à frente. 10) Desejável o acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar, com Bloqueio do diferencial. 11) Direção: Tipo hidrostática ou hidráulica. 12) Freio tipo discos em banho de óleo. 13) Acionamento hidráulico. 14) Freio de estacionamento com trava manual dos pedais. 15) Plataformado. 16) Dotada de cinto de segurança retrátil. 17) Com isolamento acústico. 18) Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine. 19) Dotada de espelhos retrovisores externos. 20) Dotado com sistema de bloqueio do diferencial. 21) Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de	01	Unid	R\$ 246.000,00	R\$ 246.000,00

- CONTAGEM – MG – TELEFAX (31) 2566-1717 – Via Expressa de Contagem, 2500 - Água Branca - CEP 32.370-485
- MONTES CLAROS – MG – TELEFAX (38)3224-6321 – Anel Rod BR Mario Tourinho, 1100-A, Marques, CEP 39.409-999
- GOVERNADOR VALADARES – MG – TELEFAX (33)3271-6424 – Travessa Rio/Bahia, Vila Isa, 1121, CEP 35.040-610
- JUIZ DE FORA – MG – TELEFAX (32)3691-1336 – Rodovia 040, Km 446, Distrito Industrial, 410, CEP 36.076-120
- JANAÚBA – MG – TELEFAX (38) 3821-1567 – Avenida Edison Brandão Guimarães, Santa Cruz, 3072, CEP 39.440-000
- POMPEU – MG – TELEFAX (37) 3523-2123 – MG 164, São José, S/N, CEP 35.640-000
- TANGUÁ – MG – TELEFAX (21) 3637-4589 – BR101 – Cidade Satélite, 1256, CEP 24.890-000



# Inova



# JOHN DEERE

	<p>pressão de óleo. 22) Sistema Elétrico Alternador de 14 ou 24V. 23) Duas Baterias de 12V ou 24V 24) Luz de parada traseira; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira de 2 na traseira). 25) Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira) 26) Dotado de Buzina. 27) Faróis auxiliares montados na cabina. 28) Alarme sonoro de ré (desejável sonoro e luminoso) 29) Sistema com levantador hidráulico, categoria II, com capacidade mínima de 1.800 kgf, segundo NBR 13145 30) Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador, compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade. 31) Compatível com o equipamento, devem ser de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos compatíveis com peso/ potência.</p> <p><b>MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE</b> <b>MODELO: 5080E</b> <b>TIPO: TRATOR AGRÍCOLA</b> <b>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</b> <b>CATÁLOGO ANEXO A PROPOSTA</b></p>		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 246.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).**

Declaramos para os devidos fins que atenderemos nos mesmos moldes da licitação originária da ata, e que esta não prejudicará compromissos já assumidos.

**GILMAR LUIZ  
FERRONATO  
JUNIOR:7579331  
8291**

Assinado de forma  
digital por GILMAR LUIZ  
FERRONATO  
JUNIOR:75793318291  
Dados: 2022.10.18  
16:51:22-03'00"

Contagem-MG, 18 de outubro de 2022.

**INOVA EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 08.673.321/0006-73  
**GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR**  
RG nº 5001592 SSP/PA / CPF nº 757.933.182-91  
**PROCURADOR**

- CONTAGEM – MG – TELEFAX (31) 2566-1717 – Via Expressa de Contagem, 2500 - Água Branca - CEP 32.370-485**
- MONTES CLAROS – MG – TELEFAX (38)3224-6321 – Anel Rod BR Mario Tourinho, 1100-A, Marques, CEP 39.409-999**
- GOVERNADOR VALADARES – MG – TELEFAX (33)3271-6424 – Travessa Rio/Bahia, Vila Isa, 1121, CEP 35.040-610**
- JUIZ DE FORA – MG – TELEFAX (32)3691-1336 – Rodovia 040, Km 446, Distrito Industrial, 410, CEP 36.076-120**
- JANAÚBA – MG – TELEFAX (38) 3821-1567 – Avenida Edilson Brandão Guimarães, Santa Cruz, 3072, CEP 39.440-000**
- POMPEU – MG – TELEFAX (37) 3523-2123 – MG 164, São José, S/N, CEP 35.640-000**
- TANGUÁ – MG – TELEFAX (21) 3637-4589 – BR101 – Cidade Satélite, 1256, CEP 24.890-000**



Rio Novo, 27 de outubro de 2022.

Ofício nº: PM/2022/309

Do: Gabinete do Prefeito de Rio Novo

Para: Excelentíssimo Senhor Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Ref.: Resposta pertinente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº 45/2022.

Prezado Senhor,

Em face a solicitação, através do ofício nº 172/2022 de 17 de outubro de 2022, encaminhado ao Município de Rio Novo, inerente a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2022, oriunda do Pregão nº 50/2022, objetivando à futura e eventual contratação de empresas interessadas no fornecimento de trator, conforme Convênio nº 1231001583/2022, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o município de Rio Novo, manifesto concordância a adesão pleiteada.

Assim, a adesão terá como objeto 1 (um) Trator Agrícola novo, potencia mínima 75 vc, tração 4x4, da marca John Deere/5080, no valor unitário de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme disposto na supracitada Ata de Registro de Preço.

Nesse acorde, o processo atenderá os ditames do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, bem como os preceitos do item 22 do Edital nº 19/2022.

Ressalto, que a contar da data deste ofício, este órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, após este período a autorização perderá a validade. Nesses termos, o município de Dores do Turvo, deverá informar se o item foi efetivamente adquirido para efeito de controle deste município.

Isto posto, apresentamos em anexo as cópias das documentações pertinentes ao processo licitatório, bem como a Ata de Registro de Preço e o ofício de anuência da



empresa vencedora do certame que celebrou a ata, em cumprimento à solicitação requerida.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ORMEU  
RABELLO  
FILHO**

Assinado de forma digital por ORMEU  
RABELLO FILHO  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=25499715000161, ou=Pessoa Fisica  
A3, ou=ARSAFEID, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL,  
cn=ORMEU RABELLO FILHO  
Dados: 2022.10.27 13:46:51 -03'00'

**Ormeu Rabello Filho**

**Prefeito do Município de Rio Novo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

**PLANTILHA DE COTAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Data:** 27/10/2022

**Nro.:** 0033

Página: 1 de 1

**INFORMAÇÕES DA REQUISICÃO**

**Requis. R.P.:** 00036 / 001 de 10/10/2022

**Requisitante:** VALDIR RIBEIRO DE BARROS

**Aplicação:** ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOS AGRICOLA NOVO, POTENCIA MINIMA 75VC, TRACÃO 4X4 PARA ADENTER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG

**COTAÇÃO DE MATERIAL**

**Fornecedor:** 3719 - PREFEITURA RIO NOVO

**Contato:** ORMEU RABELLO FILHO

Item	Descrição	Marca	Unl. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	TRATOR AGRICOLA TRACÃO 4X4		UNI	1,0000	246.000,0000	246.000,0000
<b>Valor Total ...</b>						246.000,0000

**Local:** DORES DO TURVO

**Data:** 27/10/2022

Responsável pela Cotação







**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**

**PLANTILHA DE COTAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Data: 27/10/2022

Nro.: 0033

Página: 1 de 1

**INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO**

Requisição: 00036 / 001

Data: 10/10/2022

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOS AGRICOLA NOVO, POTENCIA MINIMA 75VC, TRACÇÃO 4X4 PARA ADENTER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG

**COTAÇÃO DE MATERIAL**

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
1	TRATOR AGRICOLA TRACÇÃO 4X4		UNI	1,0000	246.000,0000	246.000,0000	246.000,0000	246.000,0000	246.000,0000
Total Itens ...						246.000,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 27/10/2022

Responsável pela Cotação





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **MEMORANDO INTERNO.**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Novo MG, bem como, a formalização do Aceite pela Empresa Inova Equipamentos Ltda, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registramos que o valor estimado para a contratação será de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Município de Dores do Turvo, 27 de outubro de 2022.

José Ataul Coelho

Presidente da Comissão de Licitação

Ingrid da Silva Pereira

Membro de Apoio da Comissão

Washington Luis Cabral da Silva  
Membro de Apoio da Comissão





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO**

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG, classificando-a na Dotação Orçamentária:

02.12.01.20.606.0641.1041.4.4.90.52.00

Dores do Turvo/MG, 27 de outubro de 2022.

  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC MG-42.190





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO**

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Objeto: Adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potência mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 28 de outubro de 2022.

Mônica Aparecida do Carmo  
Secretária de Finanças e Planejamento





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

### *DESPACHO:*

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 28 de outubro de 2022.

  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PORTARIA Nº 204 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 195/2022 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

#### **TITULARES**

**Presidente:** José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

**Membro:** Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

**Membro:** Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

#### **SUPLENTE**

**Membro Suplente:** Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2022.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho Jose de Resende, nº 30, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, José Ataul Coelho, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevi.

\_\_\_\_\_  
José Ataul Coelho

Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO Nº 134/2022.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

OBJETO: Adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dolores do Turvo MG.

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01.20.606.0641.1041.4.4.90.52.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, POTENCIA MÍNIMA 75VC, TRACÇÃO 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG**

PROCESSO Nº 134/2022.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2022, às 15hs00min (quinze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, nomeada pela portaria nº 204/2022, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da Empresa **INOVA EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ nº 08.673.321/0006-73, por meio de adesão da ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Rio Novo MG, cujo objeto foi o Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresas interessadas no fornecimento de trator e veículos, conforme convenio nº 12310.01583/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e abastecimentos (Seapa) e o Município de Rio Novo. Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada Empresa é possível e amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 15, inciso II, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

  
**José Ataul Coelho**

**Presidente da Comissão de Licitação**

  
**Ingrid da Silva Pereira**  
**Membro de Apoio da Comissão**

  
**Washington Luis Cabral da Silva**  
**Membro de Apoio da Comissão**









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
22/188.864-1	14/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
870.574.846-15	JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 932.1896 em 29/04/2022 da Empresa INOVA EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207776127 e protocolo 221888641 - 14/04/2022. Autenticação: 146337E4C5954294D5A6AA0C788B27E6E394AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/188.864-1 e o código de segurança iJe8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/20





**18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
TREVISO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
CNPJ 08.673.321/0006-73  
NIRE 3120777612-7**

**INOVA EQUIPAMENTOS HOLDING LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.686.104/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o NIRE nº 3121193286-3, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Expressa de Contagem, nº 2.400, Quadra 001, Lote D-X, bairro Água Branca, CEP 32.370-485; neste ato representada por seus administradores: **Joel Jorge Guedes Paschoalin**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da separação convencional de bens, inscrito no CPF sob o nº. 870.574.846-15, portador do Documento de Identidade nº. M-4.352-718, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Newton, nº. 60, bairro São Bento, CEP 30.360-200; **Jaime Paschoalin**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 102.870.866-15, portador do Documento de Identidade Profissional nº. 7.078, expedido pelo CRA/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Paulo Camilo Pena, nº. 602, apto. 1.102, bairro Belvedere, CEP 30.320-380.

Única sócia da **Treviso Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.321/0006-73, com seus atos constitutivos e posteriores alterações devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob NIRE nº. 3120777612-7, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-381, nº. 1.100, bairro Inconfidentes, CEP 32.260-530 (“Sociedade”); resolvem, de comum acordo, promover a presente alteração contratual, nos termos abaixo descritos:

**DAS ALTERAÇÕES**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E DO ENDEREÇO DA MATRIZ**

**1.1.** Conforme apreciado previamente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12/04/2022, a Sócia aprova neste ato a alteração do nome empresarial da Sociedade, para **INOVA EQUIPAMENTOS LTDA.**

**1.2.** Na mesma data, 12/04/2022, foi apreciado previamente pelo Conselho de Administração a alteração do endereço da matriz, que foi aprovada neste ato pela Sócia, alterando o endereço da Sociedade para: Via Expressa de Contagem, nº 2.500, Água Branca, Contagem/MG, CEP 32.370-485.

**1.3.** Em virtude da alteração acima, a Cláusula 1ª passará a adotar a seguinte redação:

Página 1 de 15





**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade gira sob a denominação social de **INOVA EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Expressa de Contagem, nº 2.500, Água Branca, CEP 32.370-485, podendo abrir outras filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, respeitadas as legislações pertinentes.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIRETORIA**

**2.1.** A sócia resolve, pela destituição do Sr. **Joel Maurício Paschoalin**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n.º 009.802.856-15, portador do documento de identidade n.º M-185.316, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Newton, n.º 60, Bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-200, ao cargo de Administrador da Sociedade.

**2.2.** A sócia resolve, eleger e nomear a Sra. **Silvia Márcia Guedes Paschoalin**, brasileira, economista, casada no regime da separação convencional de bens, inscrita no CPF sob o n.º 870.581.206-25, portadora do documento de identidade n.º M-6.608.792, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, n.º 470, Retiro das Pedras, em Brumadinho/MG, CEP 35.460-000 (“Silvia”) para o cargo de Administradora da Sociedade.

**2.2.1.** A Sra. Silvia, acima qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem foi condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**2.2.2.** A Sra. Silvia, acima qualificada, aceita a referida nomeação e assume o compromisso de cumprir todos os deveres ao cargo para ao qual foi eleita, de acordo com a legislação vigente e o Contrato Social da Sociedade, e toma posse, neste ato, mediante assinatura no presente instrumento.

**2.3.** Em virtude das alterações acima efetivadas, a Cláusula 6ª, parágrafo 1º e parágrafo 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios, observado o disposto no Parágrafo 9º abaixo.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade será administrada pelos administradores não sócios: **SILVIA MÁRCIA GUEDES PASCHOALIN, brasileira, economista, casada no regime da separação convencional de bens, inscrita no CPF sob o n.º 870.581.206-25, portadora do documento de identidade n.º M-6.608.792, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, n.º 470, Retiro das Pedras, em Brumadinho/MG, CEP 35.460-000; JOSÉ GERALDO PASCHOALIM, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 010.163.186-34, portador do Documento de Identidade Profissional n.º 12.251/D, expedido pela CREA/MG,**

Página 2 de 15





residente e domiciliado no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Monserrate, nº. 208, Condomínio Vila Castela, CEP 34.007-103; **JAIME PASCHOALIN**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 102.870.866-15, portador do Documento de Identidade Profissional nº. 7.078, expedido pelo CRA/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Paulo Camilo Pena, nº. 602, apto. 1.102, bairro Belvedere, CEP 30.320-280; **JÚLIO CÉSAR PASCHOALIN**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 102.869.776-72, portador do Documento de Identidade Profissional nº. 1.734, expedido pelo CRA/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Celso Porfirio Machado, nº. 555, bairro Belvedere, CEP 30.320-400; **JORGE LUIZ PASCHOALIN**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 241.780.206-68, portador do Documento de Identidade Profissional nº. 28.374/D, expedido pelo CREA/MG, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, nº. 811, apto. 306, bairro Ipanema, CEP 22.420-041; e **JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação convencional de bens, inscrito no CPF sob o nº. 870.574.846-15, portador do Documento de Identidade nº. M-4.352-718, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Newton, nº. 60, bairro São Bento, CEP 30.360-20; doravante denominados "Diretores", ficando dispensados de prestar caução.

**Parágrafo 2º** – Os Diretores representarão a Sociedade ativa e passivamente, sempre em conjunto de pelo menos dois, sendo que: a) uma das assinaturas será sempre a da **Diretora Sílvia Marcia Guedes Paschoalin** ou do **Diretor Joel Jorge Guedes Paschoalin**, anteriormente qualificados; e b) os Diretores **Sílvia Marcia Guedes Paschoalin** e **Joel Jorge Guedes Paschoalin** não assinarão em conjunto entre si.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**3.1.** Tendo em vista as alterações ora descritas na presente Alteração Contratual, resolve a sócia, pela Consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:





**CONTRATO SOCIAL DA  
INOVA EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ 08.673.321/0006-73  
NIRE 3120777612-7**



**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade gira sob a denominação social de **INOVA EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Expressa de Contagem, nº 2.500, Água Branca, CEP 32.370-485, podendo abrir outras filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, respeitadas as legislações pertinentes.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial nº. 01** – Localizada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Roda Doutor Mário Tourinho, nº. 1.100-A, bairro Mangues, CEP 39.410-000; inscrita no CNPJ sob o nº. 08.673.321/0001-69 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190173266-0;

**Filial nº. 02** – Localizada na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Avenida Rio Bahia, nº. 1.121, bairro Vila Isa, CEP 35.044-000; inscrita no CNPJ sob o nº. 08.673.321/0003-20 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190177624-1;

**Filial nº. 03** – Localizada na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Avenida Edílson Brandão Guimarães, nº. 3.072, bairro Santa Cruz, CEP 39.440-000; inscrita no CNPJ sob o nº. 08.673.321/0007-54 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190203228-9;

**Filial nº. 04** – Localizada na cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Rodovia MG-164, Km 01, nº. 891, bairro São José, CEP 35.640-000; inscrita no CNPJ sob o nº. 08.673.321/0010-50 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190219658-3;

**Filial nº. 05** – Localizada na Cidade Satélite de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Rodovia BR-101, nº. 1.256, CEP 24.890-000; inscrita no CNPJ sob o nº. 08.673.321/0011-30 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3900118202-5; e

**Filial nº. 06** – Localizada na cidade de Alfredo Vasconcelos, Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Avenida Minas Gerais, nº. 696, bairro Jardim Pio XII, CEP 36.272-000; inscrita no CNPJ sob o nº. 08.673.321/0012-11 e na JUCEMG sob o NIRE 3120777612-7.

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem como objeto social a comercialização de máquinas, tratores e implementos agrícolas, novos ou usados, de pneus, de peças e de acessórios, inclusive produtos de logomarca, todos estes de origem nacional ou estrangeira; a comercialização de derivados de petróleo e de outros produtos afins, a prestação de serviços de mecânica, conservação e manutenção de máquinas, realizar serviços de colheita e pulverização, atividades de locação de





máquinas e veículos de qualquer tipo ou natureza, treinamento e cessão de mão de obra. Poderá, ainda a Sociedade, participar do capital de outras empresas.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social da sociedade é de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, sendo o quadro societário assim composto:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Inova Equipamentos Holding Ltda	8.000.000	R\$ 8.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000.000</b>	<b>R\$ 8.000.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo 3º** - As quotas da sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas ou alienadas, sem o expreso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as quotas que possui, observado sobretudo aquelas recebidas em doação gravadas com cláusulas restritivas de direito.

**Parágrafo 4º** - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outra forma de garantia, exceto se para garantia de negócios próprios dos Sócios, ainda que particulares, mas vedado em favor de terceiros.

**Parágrafo 5º** - As quotas de propriedade dos Sócios somente poderão ser transferidas em consonância com o previsto neste Contrato Social.

**Parágrafo 6º** - Sem prejuízo do quanto previsto neste Contrato Social, a transferência, direta ou indireta, de quotas da Sociedade, enquanto a Sociedade for sócia de pessoa jurídica ("Concessionária") parte de Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos, Implementos Agrícolas Originais, e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados ("Contrato de Concessão") celebrado com a John Deere Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Eng. Jorge A.D. Logemann, nº. 600, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.674.782/0001-58 ("Concedente"),





dependerá de autorização prévia e por escrito da Concedente, nos termos do Contrato de Concessão.

**Parágrafo 7º** - Para fins da presente Cláusula, o termo "transferência" significa qualquer operação ou conjunto de operações que envolva, direta ou indiretamente, de forma voluntária, a transferência, inclusive por sucessão, venda, cessão, permuta, doação, constituição de gravame ou qualquer outra forma de disposição de quotas ("Transferência de Quotas").

**Parágrafo 8º** - Qualquer Transferência de Quotas, direta ou indireta, efetuada por qualquer dos Sócios em desacordo com as disposições do presente Contrato Social será nula e ineficaz em relação à Sociedade, aos demais Sócios e a terceiros.

**Parágrafo 9º** - O Sócio que efetuar qualquer Transferência de Quotas em desacordo com os termos e condições deste Contrato Social será ainda responsável por indenizar os demais Sócios por todo e qualquer eventual prejuízo, custo ou despesa resultante da pretendida Transferência de Quotas.

**Parágrafo 10** - Qualquer pessoa, para quem tenham sido direta ou indiretamente transferidas as quotas, que as adquirir em desacordo com as disposições do presente Contrato Social não terá direito de voto em reunião de sócios.

### CAPÍTULO III

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 5ª** - As Reuniões de Sócios da Sociedade ocorrerão trimestralmente ou sempre que necessárias, em conformidade com o disposto neste Contrato Social e em eventual Acordo de Sócios a ser firmado no âmbito da Sociedade.

**Parágrafo 1º** - As Reuniões serão sempre convocadas por anúncio entregue a todos os Sócios, por correspondência, com aviso de recebimento dispensada em caso de envio de e-mail com apresentação de resposta expressa dos Sócios convocados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 8 (oito) dias, em caso de segunda convocação.

**Parágrafo 2º** - A convocação das Reuniões deverá conter a respectiva ordem do dia, local, data e hora do conclave, sendo remetido os documentos relacionados à ordem do dia, inclusive com a Demonstração de Resultado do Exercício ("DRE"), com antecedência mínima de 03 (três) dias para a realização do conclave.

**Parágrafo 3º** - Até 02 (dois) dias após o recebimento da convocação para reunião qualquer dos interessados poderá apresentar temas para inclusão em pauta, desde que respeitada a forma de comunicação descrita neste contrato.

Página 6 de 15





**Parágrafo 4º** - Não será necessário o cumprimento das formalidades de convocação previstas na legislação aplicável ou neste Contrato Social caso a totalidade dos Sócios estejam presentes na Reunião de Sócios.



**Parágrafo 5º** - A Reunião de Sócios instalar-se-á com a presença, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social da Sociedade, em primeira e segunda convocações.

**Parágrafo 6º** - Os Sócios poderão ser representados na Reunião Prévias por procurador devidamente constituído há menos de 01 (um) ano, desde que o procurador seja: (i) outro Sócio; (ii) advogado; (iii) descendente consanguíneo em linha reta do sócio ausente, maior e capaz; (iv) terceiro não sócio, desde que aprovado pela maioria do capital social detida pelos Sócios excluída a participação do Sócio a ser representado. Em todas as hipóteses, o representante deverá portar a competente procuração, com os poderes específicos para a prática dos atos que estão sendo autorizados e ser levada a registro juntamente com a ata.

**Parágrafo 7º** - A aprovação das matérias listadas abaixo dependerá de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, salvo se a lei exigir quórum específico, devendo o Conselho de Administração ser ouvido, em todos os casos:

- a) Investimentos em novos negócios;
- b) Participação ou aquisição de outras sociedades;
- c) Registro, alienação ou aquisição de marcas ou patentes;
- d) Compra ou venda de imóveis do ativo imobilizado; e
- e) Aprovação de orçamento anual.

**Parágrafo 8º** - Todas as deliberações deverão ser formalizadas por meio da elaboração da Ata de Reunião de Sócios, que deverá ser devidamente assinada pelos sócios e cumprir as demais exigências legais.

**Parágrafo 9º** - Havendo impasse na Reunião de Sócios, será realizada nova reunião no prazo de 15 (quinze) dias, para que a matéria em discussão seja submetida novamente à apreciação dos Sócios.

**Parágrafo 10** - Permanecendo o impasse, a matéria será submetida à mediação, devendo os Sócios nomear mediador externo no prazo de 10 (dez) dias contados da data do segundo conclave, regendo-se o procedimento de mediação pelo modo em que disciplinado no regulamento da Câmara de Arbitragem eleita como forma de solução de controvérsia neste Contrato Social.

**Parágrafo 11** - Permanecendo o impasse, a matéria será submetida ao foro arbitral nos termos da cláusula de resolução de controvérsia disposta neste Contrato Social.

Página 7 de 15







**CAPÍTULO IV**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**DA DIRETORIA**

**CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios, observado o disposto no Parágrafo 9º abaixo.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade será administrada pelos administradores não sócios: **SILVIA MARCIA GUEDES PASCHOALIN**, brasileira, economista, casada no regime da separação convencional de bens, inscrita no CPF sob o nº 870.581.206-25, portadora do documento de identidade nº. M-6.608.792, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, nº. 470, Retiro das Pedras, em Brumadinho/MG, CEP 35.460-000; **JOSÉ GERALDO PASCHOALIM**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 010.163.186-34, portador do Documento de Identidade Profissional nº. 12.251/D, expedido pela CREA/MG, residente e domiciliado no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Monserrate, nº. 208, Condomínio Vila Castela, CEP 34.007-103; **JAIME PASCHOALIN**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 102.870.866-15, portador do Documento de Identidade Profissional nº. 7.078, expedido pelo CRA/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Paulo Camilo Pena, nº. 602, apto. 1.102, bairro Belvedere, CEP 30.320-280; **JÚLIO CÉSAR PASCHOALIN**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 102.869.776-72, portador do Documento de Identidade Profissional nº. 1.734, expedido pelo CRA/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Celso Porfirio Machado, nº. 555, bairro Belvedere, CEP 30.320- 400; **JORGE LUIZ PASCHOALIN**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 241.780.206-68, portador do Documento de Identidade Profissional nº. 28.374/D, expedido pelo CREA/MG, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, nº. 811, apto. 306, bairro Ipanema, CEP 22.420-041; e **JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da separação convencional de bens, inscrito no CPF sob o nº. 870.574.846-15, portador do Documento de Identidade nº. M-4.352-718, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Newton, nº. 60, bairro São Bento, CEP 30.360-20; doravante denominados “Diretores”, ficando dispensados de prestar caução.

**Parágrafo 2º** – Os Diretores representarão a Sociedade ativa e passivamente, sempre em conjunto de pelo menos dois, sendo que: a) uma das assinaturas será sempre a da **Diretora Silvia Marcia Guedes Paschoalin** ou do **Diretor Joel Jorge Guedes Paschoalin**, anteriormente qualificados; e b) os Diretores **Silvia Marcia Guedes Paschoalin** e **Joel Jorge Guedes Paschoalin** não assinarão em conjunto entre si.

**Parágrafo 3º** – Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o

Página 8 de 15







sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo 4º** - Para os efeitos legais determinados, os Administradores estão autorizados ao uso da denominação social e assinarão juntamente com a denominação.

**Parágrafo 5º** - Os Diretores terão mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo 6º** - Os Diretores reunir-se-ão mensalmente, ou em periodicidade inferior se necessário, sendo-lhes vedado fazerem-se representar em reunião de Diretoria, inclusive para a prática de qualquer ato de gestão.

**Parágrafo 7º** - Mensalmente, a Diretoria deverá encaminhar aos Sócios Acordantes a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE das Empresas.

**Parágrafo 8º** - Compete aos Diretores deliberar sobre:

- a) Aquisição de insumos, desde que no limite do orçamento;
- b) Autorizar descontos até o limite fixado pela tabela de vendas e metas traçadas para cada produto; e
- c) Contratação de pessoal, celetista ou pessoa jurídica prestadora de serviços, nos termos em que definido no quadro de cargos e salários aprovado no âmbito da Sociedade.

**Parágrafo 9º** - A eleição, destituição e remuneração dos Diretores será deliberada e fixada pelo Conselho de Administração.

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 7ª** – O Conselho de Administração da Sociedade será composto por 05 (cinco) membros efetivos, todos com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, vedada a escolha de cônjuges e companheiros, inclusive dos sucessores, atendidos os requisitos do IBGC, entre os quais:

- a) 04 (quatro) membros serão escolhidos pelo(s) sócio(s); e
- b) 01 (um) membro será externo e desvinculado de toda a operação, devendo sua nomeação ser aprovada por, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital votante entre o(s) sócio(s).

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração será de funcionamento permanente e, além das competências descritas no Parágrafo 2º abaixo, deverá se orientar pelas diretrizes aqui elencadas:

- a) Proteger o patrimônio, maximizar o retorno dos investimentos e agregar valor aos empreendimentos da Sociedade;

Página 9 de 15





- b) Representar os interesses de todos os sócios sem prejuízo das demais partes interessadas na Sociedade;
- c) Atuar como instância de avaliação, monitoramento, decisão e orientação, visando a agregar valor à gestão;
- d) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- e) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando os livros e papéis da Sociedade, podendo-lhes solicitar informações, a qualquer tempo;
- f) Manifestar-se sobre o relatório e contas da Diretoria;
- g) Fixar diretrizes de orçamento e planejamento do exercício, autorizada a revisão do orçamento;



**Parágrafo 2º** - Sob pena de nulidade, as matérias listadas a seguir serão de competência exclusiva dos membros do Conselho de Administração:

- a) Apreciação sobre qualquer alteração do Contrato Social, do objeto social ou do capital social da Sociedade;
- b) Transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, e demais operações societárias;
- c) Ingresso de novos sócios na Sociedade;
- d) Abertura ou fechamento de filiais, bem como investimento em novos negócios;
- e) Nomeação, destituição e fixação da remuneração dos membros da diretoria; e
- f) Renovação, prorrogação, resolução ou toda e qualquer decisão no âmbito do *Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos, Implementos Agrícolas Originais e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados* celebrado entre a Sociedade e a **John Deere Brasil LTDA.**, inclusive nomeação do gerente geral de negócios;
- g) Contratações ordinárias para composição de estoque, dentro do limite orçado, sendo facultado, ao Conselho o estabelecimento de sublimites para a Diretoria;
- h) Endividamento da Sociedade, considerado o limite equivalente a duas vezes o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses;
- i) Compra e venda de veículos para o ativo imobilizado;
- j) Definição do volume de estoque de veículos e seu respectivo limite;
- k) Elaboração de plano de cargos e salários;
- l) Celebração de Termos e Acordos particulares de Confidencialidade pela Sociedade com terceiros, que impliquem em cessão de informações da Sociedade, seus parceiros ou clientes;
- m) Manifestar-se acerca dos atos e contratos relativos à Sociedade com outras empresas; e
- n) Convocação de Reunião de Sócios;
- o) Eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e remuneração, observado o disposto nos instrumentos parassociais;
- p) Constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros e celebração de acordos em processos judiciais.





**Parágrafo 3º** - O presidente do Conselho de Administração será eleito por seus pares, no momento da eleição, admitida sua recondução.

**Parágrafo 4º** - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro de Administração ou impedimento definitivo de Conselheiro de Administração, incluindo-se o cargo de Presente do Conselho de Administração, será convocada Reunião de Sócios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de vacância, para que novo Conselheiro de Administração seja nomeado.

**Parágrafo 5º** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será definida pelos Sócios, em competente reunião.

**Parágrafo 6º** - Os Conselheiros deverão ser convocados para as reuniões do Conselho de Administração, por carta registrada, ou correio eletrônico, com comprovante de entrega e resposta expressa, recebida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião, acompanhada da ordem do dia, dispensado o cumprimento das formalidades de convocação caso todos os Conselheiros estejam presentes na reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo 7º** - As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão bimestralmente e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo vedada a representação destes.

**Parágrafo 8º** - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração e deverão ser formalizadas por meio da elaboração de Ata de Reunião do Conselho de Administração, hipótese em que deverá ser assinada por todos os presentes e, caso produza efeitos para terceiros, levada à arquivamento no órgão de registro do comércio.

## **CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 8ª** - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representem mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo 1º** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para tal fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como justa causa a prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade do exercício da atividade da sociedade, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social e a prática de atos de corrupção, incluindo, ainda, mas não se limitando, a prática dos seguintes atos:

- a) privilegiar negócio particular ou alheio em detrimento dos interesses sociais;
- b) violar, direta ou indiretamente, disposição contida neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;

Página 11 de 15





- c) valer-se de informações internas da sociedade, sigilosas ou não, para benefício próprio com consequente prejuízo social e/o dos demais sócios;
- d) criar obrigações para a sociedade em desacordo com o previsto neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
- e) agir contra a reputação da sociedade perante terceiros; e
- f) violar disposição contida em pacto parassocial, se existente.



**Parágrafo 3º** - Excluído o sócio, os haveres serão calculados na forma que prevista neste instrumento autorizada a dedução de eventuais perdas e danos.

## CAPÍTULO VI

### RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 9ª** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou impedimento de qualquer dos Sócios.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos Sócios, caso em que os sucessores consanguíneos em linha reta, sem limitação de grau, que optarem pelo regime da separação de bens quando de eventual contração de núpcias ou constituição de união estável, ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo.

**Parágrafo 2º** - Na ocorrência de evento que importe apuração de haveres e liquidação das Quotas de um ou mais Sócios, inclusive, mas não exclusivamente, resolução de Sociedade em relação a um ou mais Sócios, deverá ser levantado um balanço especial de determinação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, no qual deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado, que observará a reavaliação dos ativos a preço de mercado para a hipótese de alienação à vista, deduzido de todos os passivos e contingências apurados na data da liquidação parcial, incluindo, mas não exclusivamente: (i) passivos e provisões de natureza tributária, sejam de ordem administrativa ou judicial; (ii) passivos e provisões de natureza trabalhista, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; (iii) passivos e provisões de natureza previdenciária, sejam administrativos ou judiciais; e (iv) passivos e provisões contratuais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se a Sociedade estivesse se dissolvendo totalmente na data da resolução da Sociedade em relação a um ou mais Sócios.

**Parágrafo 3º** - A determinação do valor do patrimônio líquido ajustado não deve se valer de método(s) que avalie(m) a Sociedade em relação à expectativa futura de lucratividade (incluindo, mas não se limitando, a projeção de lucratividade em razão da clientela e do valor de marca, ou utilização de múltiplos de transações similares de outras empresas).

**Parágrafo 4º** - O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens e/ou direitos da Sociedade, de livre escolha dos Sócios remanescentes, por meio do processo de cisão parcial, ou redução de capital.

Página 12 de 15





**Parágrafo 5º** - A liquidação dos haveres será quitada no prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade de caixa da sociedade, em prestações iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados da data do registro da consequente alteração na Junta Comercial, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IPCA.



## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 10ª** - O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA 11ª** - Ao final de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial da Sociedade, sendo os resultados líquidos apurados utilizados pelos Sócios da maneira que lhes convier, de forma a não comprometer a continuidade dos objetivos sociais.

**Parágrafo 1º** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que aprovada mediante deliberação realizada em reunião de sócios.

**Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurar os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição periódica dos lucros auferidos em intervalos inferiores ao exercício social.

## **CAPÍTULO VIII DOS ACORDOS DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 12ª** - Os Acordos de Sócios, devidamente registrados na sede da Sociedade, serão sempre observados pela Sociedade e seus administradores, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências das Quotas contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Reunião de Sócios abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

**CLÁUSULA 13ª** - Arbitragem: Toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou cumprimento de Lei, deste Contrato Social, de eventual Acordo de Sócios firmado no âmbito da Sociedade, e demais normas internas da Sociedade, envolvendo apenas seus Sócios (na condição de administradores ou não), ou estes (na condição de administradores ou não) e a Sociedade, será resolvida por Arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e será administrado pela Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), [www.camarb.com.br](http://www.camarb.com.br), observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Arbitragem.

**Parágrafo 1º** - A Arbitragem será realizada em Belo Horizonte/MG, por três árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro

Página 13 de 15





que será o Presidente do tribunal arbitral. Aplica-se o regulamento da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros.

**Parágrafo 2º** - Se o valor do litígio submetido à Arbitragem for inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), acordam as partes na eleição de árbitro único, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.

**Parágrafo 3º** - A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito.

**Parágrafo 4º** - A Arbitragem será conduzida no idioma português.

**Parágrafo 5º** - O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à entidade eleita para administrar a arbitragem.

**Parágrafo 6º** - Fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG, para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia Jurisdição Arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato Social ou da relação societária havida entre as partes quanto à Sociedade que, na conformidade da Lei nº. 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), não possam ser submetidos à Arbitragem.

**Parágrafo 7º** - Se a Sociedade ou qualquer de seus Sócios forem demandados por terceiro perante a jurisdição estatal, e havendo a possibilidade de ação regressiva em relação à Sociedade e/ou seus Sócios, fundada em disposição contratual, é facultado ao interessado proceder à denunciação da lide, hipótese em que não terá vigência a cláusula compromissória.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 14ª** - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10/01/2002 ("Código Civil Brasileiro"), e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado digitalmente pela sócia e pelos administradores eleito e/ou destituídos.

Contagem/MG, 25 de abril de 2022.

Página 14 de 15





**INOVA HOLDING EQUIPAMENTOS LTDA**  
por Joel Jorge Guedes Paschoalin  
Jaime Paschoalin  
Sócia

**JOEL MAURICIO PASCHOALIN**  
Administrador Destituído

**SILVIA MARCIA GUEDES PASCHOALIN**  
Administradora Eleita e Empossada




Página 15 de 15

Handwritten signature in blue ink, appearing to be "Marcelo".



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9321896 em 29/04/2022 da Empresa INOVA EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207776127 e protocolo 221888641 - 14/04/2022. Autenticação: 146337E4C5954294D5A6AA0C788B27E6E394AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/188.864-1 e o código de segurança iJe8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/20





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
22/188.864-1	MGP2101073149
	Data
	14/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
102.870.866-15	JAIME PASCHOALIN
870.574.846-15	JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN
009.802.856-15	JOEL MAURICIO PASCHOALIN
870.581.206-25	SILVIA MARCIA GUEDES PASCHOALIN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVA EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3120777612-7 e protocolado sob o número 22/188.864-1 em 14/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9321896, em 29/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagem/Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
870.574.846-15	JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.802.856-15	JOEL MAURICIO PASCHOALIN
870.574.846-15	JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN
102.870.866-15	JAIME PASCHOALIN
870.581.206-25	SILVIA MARCIA GUEDES PASCHOALIN

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2022, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/188.864-1.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

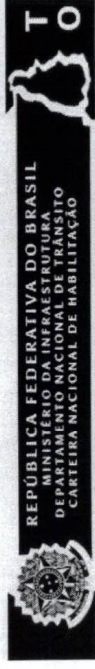
Certifico o registro sob o nº 932.1896 em 29/04/2022 da Empresa INOVA EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207776127 e protocolo 221888641 - 14/04/2022. Autenticação: 146337E4C5954294D5A6AOC788B27E6E394AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/188.864-1 e o código de segurança iJe8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
Secretária-Geral



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

5001592 SSP PA

CPF

757.933.182-91

DATA NASCIMENTO

02/02/1984

FILIAÇÃO

GILMAR LUIZ FERRONATO

LORY LOURENÇA ASCHIDAMINI F

ERRONATO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HABIL.

AC

VALIDADE

07/11/2031

1ª HABILITAÇÃO

14/07/2003

Nº REGISTRO

02947086808

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2309974536



2309974536

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO  
24/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11501394610  
T0028708231

TOCANTINS

DENATRAN

CONTRAN

SERPRO / DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.





# TABELIONATO

1º OFÍCIO DE NOTAS

Dr. João Batista Lara

TABELIÃO

LIVRO: 0332-P

# LARA

FOLHA: 175

100/2023 CNJ



## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM INOVA MÁQUINAS LTDA e INOVA EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Betim, no Estado de Minas Gerais, no Tabelionato do 1º Ofício de Notas à Avenida JK, 288 - Centro, compareceram como outorgantes: **1) INOVA MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.892.124/0001-33, com sede Rua Simão Antônio, 840, Cincão, Contagem, MG, endereço eletrônico: [damata@inovaveiculos.com.br](mailto:damata@inovaveiculos.com.br), devidamente registrada na JUCEMG sob NIRE nº 3120941421-4 conforme certidão simplificada expedida em 30/06/2022 neste ato representada por dois de seus sócios/administradores **JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas nascido em 27/11/1971, filho de Joel Mauricio Paschoalin e Maria Luiza Guedes Paschoalin, Cédula de Identidade nº M-4.352.718 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.574.846-15 Tipo de Endereço: Res./Dom., Av. Alpina, 16, Condomínio Vila Alpina, Serra Del Rei - Nova Lima, MG; **SILVIA MARCIA GUEDES PASCHOALIN**, brasileira, casada, economista endereço eletrônico: [silvia.paschoalin@inova-grupo.com](mailto:silvia.paschoalin@inova-grupo.com), natural de Belo Horizonte MG nascida em 30/01/1974, filha de Joel Mauricio Paschoalin e Maria Luiza Guedes Paschoalin, Carteira Nacional de Habilitação nº 02185764307 DETRAN/MG dela constando a CI-RG nº M-6.608.792 expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 870.581.206-25, Tipo de Endereço: Res./Dom., Rua Sapucaia, 470, Condomínio Retiro das Pedras, Brumadinho MG; **2) INOVA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.673.321/0006-73, com sede Via Expressa de Contagem, 2.500, Água Branca, Contagem, MG, devidamente registrada na JUCEMG sob NIRE nº 3120777612-7 conforme certidão simplificada expedida em 30/06/2022, neste ato representada por seus administradores não sócios: **JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 27/11/1971, filho de Joel Mauricio Paschoalin e Maria Luiza Guedes Paschoalin, Cédula de Identidade nº M-4.352.718 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.574.846-15, Tipo de Endereço: Res./Dom., Av. Alpina, 16, Condomínio Vila Alpina, Serra Del Rei - Nova Lima, MG, e **JOSÉ GERALDO PASCHOALIN**, brasileiro, divorciado em 15/07/2016, engenheiro civil, endereço eletrônico: [diretoria@grupotreviso.com.br](mailto:diretoria@grupotreviso.com.br), natural de Matias Barbosa MG, nascido em 06/02/1945, filho de Santo Paschoalim e Amélia Pancotti Paschoalim, Carteira Nacional de Habilitação nº 01334018751 DETRAN/MG dela constando a CI-RG nº MG-1.257.941 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.163.186-34, Tipo de Endereço: Res./Dom., Rua Montserrat, 208, Condomínio Vila Castela, Nova Lima, MG. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelas outorgantes me foi dito que, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, e declara que não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96 empresário, endereço eletrônico: [gilmarr@ferronato.net](mailto:gilmarr@ferronato.net), nascido em 02/02/1984, filho de Gilmar Luiz Ferronato e Lory Lourença Aschidamini Ferronato, Cédula de Identidade nº 5001592 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 757.933.182-91, Tipo de Endereço: Res./Dom., Quadra 204 Sul Alameda 10 HM 03, Plano Diretor Sul, Palmas, TO. **PODERES:** especiais para o fim de promover a participação da Empresa matriz e filiais da Outorgante em licitações públicas, sejam elas Estaduais, Federais, Municipais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO; podendo ainda, concordar com todos os termos, assistir aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos, fazer acerto, dar e/ou obter recibo e/ou quitação, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas prestar declarações, requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar com o que preciso for; representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais,

Av. JK, 288 - Centro - Betim - MG - CEP: 32.600-226 - FONE (31) 3532-2752 - [cartorio@joaolara.com.br](mailto:cartorio@joaolara.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121760508221911427245>

Autenticação Digital Código: 121760508221911427245-1

Data: 05/08/2022 10:36:30

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: ANI60187-WOX2;



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400

Torre, João Passos - PB

(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

05

08.970-0

25

Cartório



Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivente



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 5 de agosto de 2022 10:50:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço







# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



QR-CODE



Nome	JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF	94352718 SSP MG
CPF	970.574.846-15
DATA NASCIMENTO	27/11/1971
FILIAÇÃO	JOEL MAURICIO PASCHOALIM
MARIA LUIZA GUEDES PASCHOAL LN	
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB.	AB
VALIDADE	23/04/2034
1ª HABILITAÇÃO	06/02/1991
Nº REGISTRO	01577257253



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2194682124



OBSERVAÇÕES

*Assinatura*

LOCAL BELO HORIZONTE, MG

2194682124

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
60616380170  
96592509245

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

SERPRO / DENATRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

SILVIA MARCIA GUEDES PASCHOALIN



DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

M6608792 SSP MG



CPF

870.581.206-25

DATA NASCIMENTO

30/01/1974

FILIAÇÃO

JOEL MAURICIO PASCHOALIN

MARIA LUIZA GUEDES PASCHOALIN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HABIL.

B

Nº REGISTRO

02183764307

VALIDADE

25/01/2012

1ª HABILITAÇÃO

20/05/1992



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2342983042

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

*Silvia Marcia Guedes Paschoalin*

2342983042

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

27/01/2022

ASSIMADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08226340877

86610303783

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.673.321/0006-73

**Razão Social:** TREVISO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

**Endereço:** ROD BR-381 1100 / INCONFIDENTES / CONTAGEM / MG / 32260-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2022 a 03/11/2022

**Certificação Número:** 2022100501055222643566

Informação obtida em 17/10/2022 08:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INOVA EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 08.673.321/0006-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:32:41 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **07C7.838B.2399.1CB7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
26/09/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: INOVA EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
001031349.07-83

CNPJ/CPF: 08.673.321/0006-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: V EXPRESSA DE CONTAGEM

NÚMERO: 2500

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AGUA BRANCA

CEP: 32370485

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

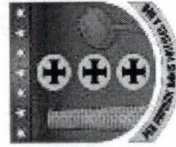
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000579952530

*Handwritten signature and stamp in the top right corner.*





**MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Subsecretaria de Receita Municipal**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nome:** INOVA EQUIPAMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ nº:** 08.673.321/0006-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Dados de emissão da certidão**

Número da certidão.....: 115157  
Data de emissão .....: 26/09/2022  
Data de validade .....: 25/12/2022  
Controle de autenticidade: 790128397790128

**Observações:**

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

*Assinado digitalmente*  
*Assinado*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.673.321/0006-73

Certidão n°: 22467026/2022

Expedição: 15/07/2022, às 15:25:39

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.673.321/0006-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INOVA EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 08.673.321/0006-73

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Outubro de 2022 às 08:55

CONTAGEM, 17 de Outubro de 2022 às 08:55

**Código de Autenticação:** 2210-1708-5514-0147-9381

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** INOVA EQUIPAMENTOS LTDA  
**INSCRIÇÃO:** 08.673.321/0006-73  
**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 17/10/2022, às 11:45:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9F7VDHP75A

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **Encaminhamento para parecer jurídico:**

Encaminho o presente Processo Administrativo registrado sob o nº. 134/2022, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 28 de outubro de 2022.

**José Ataul Coelho**

**Presidente da Comissão de Licitações**





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PARECER JURÍDICO**

PROCESSO Nº 134/2022.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

**Objeto:** Adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG.

O **Município de Dores do Turvo/MG**, visando atender as necessidades da sua Administração Municipal, instaurou o presente procedimento administrativo, ora em análise.

#### **1.0. Relatório:**

Versa o procedimento administrativo, que o Município de Dores do Turvo, motivado em atender as suas demandas, com objetivo único de realizar adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG.

Após a instrução do processo, verificou-se a **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Novo MG, por meio de seu Prefeito Srº Ormeu Rabello Filho, através do ofício, bem como, ainda, a formalização do ACEITE da Empresa INOVA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.673.321/0001-73, a ser contratada assinado por Gilmar Luiz E=Ferronato Junior.

Realizada a verificação de condição mais vantajosa para o Município e conferência dos preços praticados no mercado, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer jurídico.

É, em síntese, o relatório.

#### **2.0.Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:**

A Matéria *in casu* é pertinente a Direito Administrativo e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

### **3.0.No Mérito:**

Trata-se de processo administrativo que o Município de Dolores do Turvo procedeu a abertura visando a Adesão Ata Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Rio Novo MG.

Registra-se, neste ponto, que as intenções do Município são para a aquisição de produto de natureza comum, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Assim sendo, após a análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal da Empresa a ser contratada, revela-se que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas legislações regulamentadoras, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.

### **4.0.Conclusão:**

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação do presente feito e posterior contratação da Empresa INOVA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.673.321/0001-73, após a verificação da regularidade de sua documentação, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 01 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por  
TOMAZ DE AQUINO  
FERNANDES:2477739653 - FERNANDES:24772739653  
Dados: 2022.11.01 14:38:49 -03'00'

**Tomaz de Aquino Fernandes**  
**OAB/MG 51.419**  
**Procurador Municipal**





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo nº 134/2022 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2022, que tem como objeto a Adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a Empresa **INOVA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.673.321/0001-73**, nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura municipal de Rio Novo MG.

Dores do Turvo/MG, 01 de novembro de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo nº 134/2022 Adesão A Ata de Registro de Preço nº 005/2022, que tem como objeto a Adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS. CNPJ nº 01.739.520/0001-83, nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura municipal de Rio Novo MG.

Dores do Turvo/MG, 01 de novembro de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito Municipal





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA INOVA EQUIPAMENTOS LTDA.**

#### **CONTRATO Nº 172/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA INOVA EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na VIA EXPRESSA DE CONTAGEM, nº 2.400, QUADRA 01 LOTE D-X. Agua Branca. Contagem MG. CEP: 32.370-485, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.321/0006-73, neste ato representado pelo Srº. **GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR**, (procuração anexo) portador da Carteira de Identidade nº 5001592 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 75793318291, residente e domiciliado em Palmas TO, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dolores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	<b>TRATOR TRATOR AGRICOLA NOVO, POTENCIA MÍNIMA 75 VC, TRACÇÃO 4X4.</b>  1. TRATOR AGRÍCOLA ACIONADO POR MOTOR CICLO DIESEL; TRACÇÃO 4X4; EQUIPAMENTO NOVO, ANO (MÍNIMO) 2022, MODELO (MÍNIMO) 2022, ZEROHORA. 2) POTÊNCIA (MÍNIMA) DO MOTOR DE 80 HP, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA. 3) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 4,5TON. 4) FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. 5) TRANSMISSÃO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE. 6) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATIVEL COM OS SEGUINTE SIMPLEMENTOS: a) GRADE ARADORA DE ARRASTO COM CONTROLE HIDRÁULICO; b) ROÇADEIRA HIDRÁULICA; E 7) MOTOR 80CV, POTENCIA NOMINAL DO	Unid	John Deere/5080E	01	246.000,00	246.000,00









## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



	DISPONÍVEIS, VISANDO A MANTER O MATERIAL EM CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO. ENGLIBA TAREFAS MAIS SIMPLES DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ÊNFASE NAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PODENDO REALIZAR REPARAÇÕES DE FALHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE.				
	31) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, DEVEM SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS COMPESO/POTÊNCIA.				

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado a vista no ato da entrega dos mesmos, depósito/ transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.12.01.20.606.0641.1041.4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 - A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega na Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 horas até às 16:00 horas.

6.3- No ato da entrega, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

6.5 – Transporte, Alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 – O trator que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

6.7 – Garantia no mínimo de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 01 de novembro de 2022.

Município de Dores do Turvo - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal –

GILMAR LUIZ  
FERRONATO

Assinado de forma digital  
por GILMAR LUIZ  
FERRONATO

JUNIOR:757933182 JUNIOR:75793318291  
Dados: 2022.11.01 18:39:32

91

INOVA EQUIPAMENTOS LTDA Contratada  
GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR – representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**

**CONTRATO CADASTRADO**



Página: 1 de 1

<b>Contrato Data</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor Inicial</b>	<b>Somatório Aditivos</b>	<b>Valor Global</b>
00172 01/11/2022	31/12/2022	246.000,000	0,000	246.000,000

**Favorecido**

03720 - INOVA EQUIPAMENTOS LTDA

**Orgão SICOM**  
2

<b>Processo</b>	<b>Data</b>	<b>Modalida</b>	<b>Nro.</b>	<b>Data</b>
00134/2022	28/10/2022	13 - ADESAO REGISTRO DE P	0005	28/10/2022

**Aplicação**

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, POTENCIA MÍNIMA 75VC, TRACÇÃO 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

**Aditivo(s) do Contrato**

<b>Código</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Aditivo</b>	<b>Vencimento</b>
0000	/ /	0,000	/ /

**OBJETO do Aditivo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

**REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO**

**Registro:** 0038/001 - 27/10/2022 ( MATERIAL ) **Prazo Validade:** 01/11/2022 até 01/11/2023 **Cotação:** 0033 - 27/10/2022  
**Proc. Lic.:** 0134/202 - 28/10/2022 - 013 - ADESAO REGISTRO DE P **Requis.:** 0036/001 - 10/10/2022

**Fornecedor:** 3720 - INOVA EQUIPAMENTOS LTDA

**Contrato:** 0172 - 01/11/2022

ITEM Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1 01.005.003.00329 TRATOR AGRICOLA TRACÇÃO 4X4	UNI	JOHN DEERE/5080E	1,0000	246000,0000







PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

01870/001

01/11/2022

Página: 1 de 1

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÇO REGISTRADO**

**Secretaria/Setor:** 12 SEC. MUN AGRIC. COM. MEIO AMBIENTE/079 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E

**Dotação Orçamenta:** 00498 - 02.12.01.20.606.0641.1041.44905200

**Det. Despesa:** 99 - Outros Mat Permanentes

**Centro de Custo:** 002 - MATERIAIS DIVERSOS

**Aplicação:**

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, POTENCIA MÍNIMA 75VC, TRACÇÃO 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Item	Código e Descrição	U. Med.	Qtde.	Preço Registrado	
				Unitário	Total
1	005.003.00329 TRATOR AGRICOLA TRACÇÃO 4X4	UNI	1,0000	246.000,0000	246.000,0000
<b>Total ... R\$</b>				<b>246.000,0000</b>	<b>246.000,0000</b>

**Fonte de Pagamento:**

0169 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DO ESTADO

**Observações:**


**Recusos Vinculados:**

Requisitante

Chefia Imediata

Autorizador

  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO

  
ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE





FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL	
3720 - INOVA EQUIPAMENTOS LTDA Cnpj/Cpf: 08.673.321/0006-73 IE: . . . . . IM: . . . . .		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO Cnpj: 18.128.249/0001-42 IE: ISENTO Emp: 0 - / / O.F: 02325/001	
VIA EXPRESSA DE CONTAGEM, Nro: 2400, QUADRA 01 LOTE D-X AGUA BRANCA - CONTAGEM - MG		PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30 CENTRO - DORES DO TURVO - MG	
Cep: 32.370-485 Telefones: ( ) Contato:		Cep: 36.513-000 Telefone: (32) 3576-1130 Fax: 3576-1105 Contrato: 00172	
<b>INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>			
01 - PREFEITURA MUNICIPAL		01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Cotação: 0033 - 27/10/2022 Proc.C.: 04380 - 01/11/2022 C.C: 002 Cont: 00172		Cotação: 00498 - 02.12.01.20.606.0641.1041.44905200	
Dotação: 00498 - 02.12.01.20.606.0641.1041.44905200		PRACA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, Nro: 30	
Proc.Lic.: 0134 - 28/10/2022 Modalidade: ADESAO REGISTRO DE PREÇ		CENTRO - DORES DO TURVO / MG	
Cond.Pcto: 02 - A PRAZO 30 DIAS		Cep:36.513-000	
Requisição: 01870/001 - 01/11/2022		Entrega: 01/11/2022	
Item	Reg.	Descrição	Total
1	1	TRATOR AGRICOLA TRACÇÃO 4X4	246000,0000
		JOHN DEERE/ 5080E	
		UNI	1,0000
		Quantidade	246.000,0000
		Unitário	
		Total	246000,0000
Frete: 0,000		Outras Desp: 0,000	
Desconto: 0,000		Total Itens ...	
		Valor Total ... R\$	
		246000,0000	
<b>Aplicação: 12 - SEC. MUN AGRIC. COM. MEIO AMBIENTE - 079 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS</b>			
ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, POTENCIA MÍNIMA 75VC, TRACÇÃO 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.			
<b>Fonte Pagto:</b> 0169 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DO ESTADO		<b>Observação:</b>	
Para uso da contabilidade		Local: DORES DO TURVO	
Ficha: 00498 Credor: 4034 C.Custo: 002		Data: 01/11/2022	
O.F.: 02325/001 - 01/11/2022 MRP		Responsável pela Compra	
Proc.Lic.: 0134 - 28/10/2022 Modalidade: ADESAO REGISTRO DE PREÇ		VALDIR RIBEIRO DE BARROS	
Cont: 00172 - 01/11/2022		Aditivo:	
Fonte: 0169 Det.Desp: 99 Proc.C.: 04380 - 01/11/2022		Rec.Vinc.:	







**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 717 de 10/11/2022

10/11/2022

Presencial nº 030/2022. Objeto: Aquisição de Aparelhos para o laboratório de análises Clínicas do Município de Dores do Turvo MG. Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI. Valor Total R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais); Data da assinatura: 28/10/2022. Vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000688**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 172/2022. Processo nº 134/2022. Adesão Ata Registro de Preço nº 005/2022. Objeto: adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potencia mínima 75vc, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais). Data da assinatura: 01/11/2022. Vigência: 01/11/2022 a 31/12/2022. EMPRESA INOVA EQUIPAMENTOS LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000691**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 173/2022. Processo nº 121/2022. Tomada de Preço nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada p/ Construção da Praça da Vila do Engenho, localizada na MG 280 - Vila do Engenho Dores do Turvo MG com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos p/ realização da obra. Valor Total: R\$ 85.266,35 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Data da assinatura: 04/11/2022. Vigência: 04/11/2022 a 04/03/2023. EMPRESA RODRIGO COELHO HELENO ME. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000693**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 174/2022. Processo nº 122/2022. Tomada de Preço nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada p/ Construção de Passeio em concreto na estrada Dores do Turvo - Silverania próximo ao Parque de Exposição de Dores do Turvo MG com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos p/ realização da obra. Valor Total: R\$ 50.946,55 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 04/11/2022. Vigência: 04/11/2022 a 04/01/2023. EMPRESA RODRIGO COELHO HELENO ME. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000694**





Prefeitura Municipal  
**Dores do Turvo**  
MG

## Diário Oficial do Município



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 717 de 10/11/2022

10/11/2022

trinta e um mil e trezentos reais). Data da assinatura: 19/10/2022. EMPRESA TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000679**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Homologação. Processo nº 134/2022. Adesão Ata Registro de Preço nº 005/2022. Objeto: adesão ata registro de preço nº 045/2022 processo licitatório nº 078/2022 pregão presencial nº 050/2022 da prefeitura municipal de Rio Novo MG para a aquisição de um trator agrícola novo, potência mínima 75cv, tração 4x4 para atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais). Data da assinatura: 01/11/2022. EMPRESA INOVA EQUIPAMENTOS LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000690**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Primeiro Termo Aditivo de reajuste a ata registro de preço nº 018/2022. Processo nº 026/2022. Pregão Presencial nº 012/2022. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Dores do Turvo MG. Valor Unitário: AREIA LAVADA R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e dois centavos). AREIA LAVADA FINA R\$ 141,37 (cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos);BRITA N. 01 R\$ 193,88 (cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); BRITA ZERO R\$ 193,88 (cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); CAL DE REBOCO 15 KG R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos); CIMENTO 50KG R\$ 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos); FUNDO DE PEDREIRA ( CASCALHO) R\$ 210,84 (duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos); MANILHA DE CIMENTO 100 CM PONTA E BOLSA R\$ 593,68 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); MANILHA DE CIMENTO 40 CM PONTA E BOLSA R\$ 105,17 (cento e cinco reais e dezessete centavos);MANILHA DE CIMENTO 60 CM PONTA E BOLSA R\$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos);MANILHA DE CIMENTO 80 CM PONTA E BOLSA R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); PEDRA MARROADA R\$ 377,60 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); TIJOLO LAJOTA 14 X 30 R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos). Data da assinatura: 05/10/2022. EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA - ME. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000700**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Primeiro Termo Aditivo de reajuste a ata registro de preço nº 050/2022. Processo nº 027/2022. Pregão Presencial nº 013/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG. Valor Unitário: AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1 LITRO R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); COPO DESCARTAVEL 200ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos); DETERGENTE NEUTO DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES R\$